



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018
PREGÃO ELETRÔNICO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018
(Processo Administrativo nº23068.335396/2018-31)

O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, Instituição Federal de Ensino Superior, de Natureza Autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, CNPJ: 32.479.164/0001-30, situado na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, doravante denominado HUCAM/UFES, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **Unidade de Licitações**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2018.

RETIRADA DO EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 01 de fevereiro de 2019.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153047

Pregoeiro(a): Ariely Barteles Da Silva Salles

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa do ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de peças/materiais de reposição e de serviços**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), em equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM), apoiado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, **devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às contidas no último.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em **R\$ 2.265.898,80 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.2.1 Gestão/Unidade: 153047/15225

2.2.2 Fonte: 6153000300

2.2.3 Programa de Trabalho: 12.302.2015.8585.0032

2.2.4 Elemento de Despesa: 33.90.39.05

2.2.5 PI: S0001N71CFN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.1.1 O presente certame **não será exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da presente licitação, **que se trata de contratação GLOBAL**, superar o limite máximo de R\$ 80.000,00 obrigatório para a referida aplicabilidade, por força da situação prevista no Art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015:

4.1.1.1 Art. 6º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.3 empresas cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

4.2.4 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o HUCAM/UFES;

4.2.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9 Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSEH / UFES, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo-se observar que:
- 5.2. Os valores unitários mensais do item 01, referente aos postos de trabalho da Proposta Comercial (Anexo G), já deverá incluir os custos indiretos relacionados aos postos.**
- 5.2.1** Para julgamento do item 02 será considerado o menor preço por item.
- 5.2.2** Para julgamento do item 03, será considerado o maior desconto percentual ofertado sobre a percentual de BDI.
- 5.2.2.1** Para julgamento do item 03 será considerado o menor preço do item que será o valor limite mensal de gastos com materiais acrescidos do percentual de BDI(ma).
- 5.2.3** Para julgamento do item 04, será considerado o maior desconto ofertado sobre a percentual de BDI (se).
- 5.2.3.1** Para julgamento do item 04 será considerado o menor preço do item que será o valor limite mensal de gastos com serviços especializados acrescidos do percentual de BDI(se).
- 5.2.4** A licitante deverá informar expressamente, na sua Proposta Comercial, o BDI que irá incidir no item 03 (material) e 04 (serviços), conforme “QUADRO – BDI (ma) e QUADRO – BDI (se)” do Anexo G.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

5.2.5 Deve-se observar ainda, todos os documentos do item 11 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, constante no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.8.2 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

5.8.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.8.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.10.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.11. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar **da data da abertura da Sessão Pública**.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais, não processando nenhum tipo de arredondamento numérico.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.1** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.3.2.1 Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) (44h) - SINGE-ES-SINAENCO - 2017/2018,

7.2.3.2.2 Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Diarista – 44h) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018,

7.2.3.2.3 Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Diurno – 12x36) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018,

7.2.3.2.4 Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Diarista – 44h) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

7.2.3.2.5 Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Diurno – 12x36) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018.

7.2.3.2.6 Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Diurno – 12x36) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018.

7.2.3.2.7 Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Noturno – 12x36) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018.

7.2.3.2.8 Auxiliar de Escritório (44h) - SINTEC/SINAENCO 2017/2018.

7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.4. A remuneração dos profissionais que seguem, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, **deve ser, no mínimo, equivalente a:**

7.4.1 Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares: **R\$ 2.555,97 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

7.4.2 Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares: **R\$ 2.939,37 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).**

7.4.3 Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares: **R\$ 3.380,27 (Três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).**

7.4.3.1 *Justifica-se a definição dos valores mínimos acima relacionados, considerando que o objeto desta contratação visa a manutenção de dispositivos médico-hospitalares aplicados na terapia, diagnóstico e suporte à vida de seres humanos, torna-se imprescindível que o profissional executor de tal tarefa possua qualificação técnica e conhecimentos mínimos, de modo que os procedimentos sejam executados com confiabilidade e segurança adequados. Caso contrário, se a manutenção do equipamento médico for realizada por profissional sem experiência, as consequências de uma execução ineficiente poderão ensejar riscos elevadíssimos à saúde do paciente, ou até mesmo a sua morte. Portanto, espera-se que, especialmente, para esta pretendida contratação, uma remuneração superior ao previsto pela Convenção Coletiva de Trabalho para a Categoria dos Técnicos.*

7.4.3.2 *A metodologia utilizada para obtenção das referências apresentadas nos subitens 7.4.1 ao 7.4.3, foram obtidas com base em ampla pesquisa eletrônica em websites de grande acesso, provedores de informações como média salarial, piso salarial, teto salarial, dentre outras, de todas as profissões brasileiras conforme a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), e regulamentadas de acordo com dados oficiais do TEM – Ministério do Trabalho e Emprego. Ainda, com intuito de buscar um melhor enquadramento salarial, compatível com a estrutura do HUCAM, consideramos o valor médio obtido nas pesquisas para empresas de médio e grande portes. Por fim, cabe destacar que o resultado das pesquisas é fonte do Banco Nacional de Empregos, contemplando centenas ou milhares de contribuições de trabalhadores.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 10 (dez) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

8.1.2 CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.6.1.2 no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.1.3 no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.1.4 no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.5 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.1.6 no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

8.6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

8.6.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.2.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.3.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.3.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.6.3.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.3.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IX**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.3.4.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.6.3.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6.3.5 Ficará a critério da Administração solicitar os documentos exigidos no tópico 8.6.3 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido, e que comprovem pelo referido que possuem índices de liquidez e solvência previstos no item 8.6.3.3 superiores aos limites estabelecidos no edital.

8.6.4 A Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1 Para os Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser solicitado informar o contato telefônico para as diligências que se fizerem necessárias.

8.7.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

8.7.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.7.1.3.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.2 Na contratação de serviços continuados **com mais de 40 (quarenta) postos**, o licitante **deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.7.3 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado **for igual ou inferior a 40 (quarenta)**, o licitante **deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação**, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.4 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.4.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da documentação solicitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.9.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

8.9.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VII deste Edital.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

8.11. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@hucam.edu.br, **não sobrepondo a obrigatoriedade de anexar a documentação em campo próprio do sistema Comprasnet tão logo seja solucionado o problema.**

8.12. Ao conferir a documentação inserida, caso seja detectado falta, falha ou erro na inserção da documentação, o pregoeiro poderá solicitar à licitante, para anexar e ou corrigir os erros detectados em sua documentação e proposta conferindo a esta nova convocação de anexo.

8.13. Posteriormente, os documentos **deverão ser remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, e **a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1.355, Campus de Maruípe, no Bairro Santa Cecília, CEP: 29.043-260, Vitória – ES, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a) responsável.**

8.13.1 Em caso de entrega de documentação original em mãos, a mesma deverá ser feita, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00h.

8.13.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.15.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado no Brasil, e também devidamente autenticado pelo respectivo Consulado, ou Embaixada ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.19.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 13.2.2** prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- 13.2.5** Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 13.3.** A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, conforme previsto no art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1737/1979, em conta remunerada específica, com correção monetária, em favor do HUCAM, utilizando o formulário “Recibo de Caução” (nº 37.035-5), e uma via entregue ao HUCAM/UFES;
- 13.4.** A Caução em títulos da dívida pública deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUCAM/UFES, completar o valor caucional, mediante ofício entregue contra recibo. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.
- 13.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

13.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

13.11.1 Caso fortuito ou força maior;

13.11.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.11.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

13.11.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nos itens acima.

13.12.1 Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 17.2.1** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.2.2** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 17.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 17.6.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 17.6.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = 6\%$$



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

18. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

18.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.3.1 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.3.1.1 13º (décimo terceiro) salário;

18.3.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;

18.3.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

18.3.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.3.1.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.3.2 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

18.3.3 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

18.3.4 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

18.3.5 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.3.5.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

18.3.5.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

18.3.5.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.3.6 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

- a)** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Não mantiver proposta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Fizer declaração falsa.
- 19.2.** O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.
- 19.3.** A sanção de advertência e a de impedimento poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente com a multa prevista no § 1º, a critério da Administração.
- 19.4.** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada, quando cabível, a critério do Hucam-Ufes.
- 19.5.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária/Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 19.6.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
- 19.7.** Multa:
- 19.7.1** De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 19.7.2** De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
- 19.7.3** De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;
- 19.7.3.1** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.7.4 De até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

19.7.4.1 Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

19.7.5 De até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

19.7.5.1 Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

19.7.6 De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.7.7 De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;

19.7.8 De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

19.8. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.12. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail pregao@hucam.edu.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pregao@hucam.edu.br.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 20.6.** O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: pregao@hucam.edu.br.
- 20.7.** A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 97 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.
- 20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.9.** Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizadas:
- 20.9.1** Nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 20.9.2** No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.
- 21.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no e-mail: pregao@hucam.edu.br.
- 21.6.** Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora do licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 3335-2311 e fax (27) 3335-2314 ou (27) 3335-2316, nos dias úteis no horário das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.13.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 21.13.1** Adiada a sua abertura;
- 21.13.2** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 21.14.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.
- 21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22. DO FORO

- 22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

- 23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1** **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

- 23.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 23.1.3 ANEXO III – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO;
- 23.1.4 ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 23.1.5 ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);
- 23.1.6 ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA; **(QUANDO FOR O CASO)**
- 23.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA **(QUANDO FOR O CASO)**;
- 23.1.8 ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 23.1.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 23.1.10 ANEXO X – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
- 23.1.11 ANEXO XI – MODELO DE MINUTA/TERMO DE CONTRATO.

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2019

PROF.^a RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA
Superintendente HUCAM-UFES/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –UFES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

PREGÃO Nº 157/2018

(Processo Administrativo n.º 23068.335396/2018-31)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência a **contratação de empresa do ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de peças/materiais de reposição e de serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização)**, em equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM), apoiado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste termo e seus Anexos, bem como em consonância com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os serviços, ferramentas e equipamentos/materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o regulamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR nº 15.943/2011 e RDC/ ANVISA nº 02, de 25 de janeiro de 2010, respeitando suas alterações e demais normativos em vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	CATSER
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	MÊS	12	99.991,75	1.199.901,00	5428
2	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	MÊS	12	1.214,15	14.569,80	5428



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL MÉDIO (R\$)	BDI Máximo (%)	VALOR MENSAL COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI (R\$)	CATSER
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (BDI ma)	MÊS	12	35.000,00	17,94	41.279,00	495.348,00	5428
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (BDI se)	MÊS	12	35.000,00	32,40	46.340,00	556.080,00	5428

Tabela 1 – Descrição e Quantitativos de Serviços

1.2. Os serviços deverão possuir natureza de execução **CONTINUADA**, contemplando: levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário de equipamento médico-assistencial (EMA), bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão; recebimento, verificação e aceitação de equipamentos; instalação (montagem e desmontagem) de EMAs, quando necessário; manutenção corretiva dos equipamentos; manutenção preventiva dos equipamentos; calibração e Teste de Segurança Elétrica (TSE) dos equipamentos; qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação; rondas e inspeções setoriais; registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos; auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos; auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos; estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMAs; treinamento de usuários de EMAs; acompanhamento de empresas contratadas pelo HUCAM/EBSERH para a realização de serviços em EMAs e realização de pesquisa de satisfação, em relação aos serviços prestados de Engenharia Clínica, com os colaboradores do HUCAM (servidores, empregados, funcionários, colaboradores).

1.3. A estimativa de custo para realização dos serviços, incluindo mão de obra e materiais com incidência de BDI é de R\$ **188.824,90** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) mensais, totalizando **2.265.898,80 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 12 meses. A necessidade está diretamente relacionada aos postos de trabalho, com base na demanda atual, considerando os serviços de manutenção e o gerenciamento dos equipamentos de engenharia clínica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

1.3.1. Para a estimativa dos custos de materiais foi considerado o BDI de 17,94% e para os custos de serviços BDI de 32,40%, conforme cálculo constante no ANEXO F, seguindo as recomendações do Acórdão 2622/13 do Tribunal de Contas da União.

1.4. No início da execução dos serviços não será necessário o fornecimento do software, tendo em vista que o HUCAM tem parceria. Conforme necessidade futura, a utilização do software será demandada.

1.5. No início da execução do serviço não serão contratados os postos de técnico júnior de manutenção.

1.6. Compõem anexos deste Termo de Referência:

Anexo A: Lista de equipamentos médicos - assistenciais do HUCAM

Anexo B: Dimensionamento de mão-de-obra exclusiva

Anexo C: Requisitos funcionais do sistema (software) de gerenciamento

Anexo D: Relação de ferramentas e instrumentos

Anexo E: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Anexo F: Valor global da estimativa de preços e planilha de composição de custos

Anexo G: Modelo de proposta comercial

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A EBSERH tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres (ICs) de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A EBSERH criada pela Lei n.º 12.550/2011, dentre as suas competências possui a prestação de serviços de apoio ao processo de gestão, ao ensino, à pesquisa e extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública às instituições federais de ensino superior e outras instituições congêneres.

2.3. Os Hospitais Universitários (HUs) conjugam atividades de ensino, pesquisa e extensão para os cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Engenharia, dentre outros; e, além disso, prestam serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. Esta peculiar característica implica em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. A estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

2.5. Dessa forma, a execução dos serviços de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico-assistenciais do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM) é imprescindível para o funcionamento destes, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

2.6. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de serviços especializados em Engenharia Clínica (EC), para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

2.7. Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas instituições e para atender todos os requisitos da RDC 02/2010 e NBR 15943/2011, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a estruturação permanente do Setor de Engenharia Clínica. Este setor é responsável por implantar, planejar, manter e gerenciar os equipamentos médico-assistenciais (EMAs), garantindo qualidade, segurança e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população. Este tipo de serviço é comum e essencial em vários EAS públicos/privados do Brasil e do Mundo.

2.8. Neste sentido, a contratação dos serviços em tela objetiva auxiliar o Setor de Engenharia Clínica do HUCAM/EBSERH na manutenção das diretrizes de acordo com a resolução RDC/ANVISA Nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e também nas orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde. Além disso, visando assegurar dentre outros benefícios: celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste; maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho; histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Governança e Alta Administração quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência; criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários; calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante ou determinadas por normas e boas práticas que regem grupos de EMAs para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos e treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 07 de julho de 2002; na Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017 SEGES/MPDG; no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993; na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º02 de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2.1. Justifica-se o Critério de julgamento GLOBAL, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para execução plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle do contrato pela Fiscalização, visto que uma única empresa será responsável por fornecer os postos de trabalho e os materiais descritos para realização das manutenções dos equipamentos sob a responsabilidade do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM, tornando-se inviável celebrar vários contratos para fornecer postos de trabalho distintos e materiais separadamente. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização do futuro contrato, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para o HUCAM

3.3. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 desta lei, com suas alterações subsequentes.

3.4. O prazo total previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.5. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que poderá ser realizada no interesse da Administração por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, conforme critérios estabelecidos no Anexo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

IX da IN 05/2017 SEGES/MPDG, a fim de garantir a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.6. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

3.6.1. À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

3.6.2. A que os preços não estejam superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.6.3. Declaração, em relação à CONTRATADA, da inexistência de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

3.6.4. À redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação;

3.6.5. À apresentação da Declaração de Apuração de Contribuições Sociais – DICON do último exercício.

3.7. Considerando as implicações da Lei n.º 12.506/2011, a licitante vencedora deverá adicionar, em caso de prorrogação do contrato, 03 (três) dias de aviso prévio para cada ano de serviço, depois do 1º (primeiro), dos trabalhadores alocados no cumprimento do objeto deste Edital.

3.8. Considera-se a atividade como contínua, uma vez que assegura o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a qualidade dos serviços prestados.

3.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CRONOGRAMA INICIAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES:

4.1.1. Fase 0: a partir do primeiro dia de vigência do contrato;

4.1.2. Fase 1: 01º ao 30º dia, a contar da assinatura do contrato;

4.1.3. Fase 2: 30º ao 45º dia;

4.1.4. Fase 3: 45º ao 90º dia;

4.1.5. Fase 4: a partir do 90º dia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Cronograma de Execução das Atividades da CONTRATADA			
Item	Atividades	Metas a cumprir (conclusão da atividade)	Pra- zos
1	Inventário		
1.1	Migração da base de dados existente e/ou complementação de informações técnicas no <i>software</i> utilizado pela CONTRATADA, se aplicável	Entrega do inventário em meio eletrônico através do <i>software</i> de gerenciamento	Fase 1
1.2	Cadastramento físico com fixação de etiquetas (TAG) em todos os equipamentos, se aplicável ou requerido pela CONTRATADA	Relatório de inventário para confirmação das identificações dos equipamentos	Fase 1
1.3	Elaboração de lista de criticidade de equipamentos para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega da lista de criticidade de equipamentos	Fase 2
1.4	Apresentação de relatório situacional dos equipamentos e entrega à fiscalização do contrato, incluindo da lista de prioridade para aquisição de equipamentos (renovação)	Entrega do arquivo digital em formato “.xls” ou “.doc” contendo a base de dados do <i>software</i> de gerenciamento	Fase 2
1.5	Elaboração de lista de materiais de reposição com definição de estoque crítico e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega da lista	Fase 2
2	Implantação inicial dos Serviços de Engenharia Clínica		
2.1	Adequação do espaço físico no HU para desenvolvimento dos serviços contratados, se aplicável ou requerido pela CONTRATADA	Infraestrutura executada	Fase 1
2.2	Cadastramento dos Contratos de Manutenção no <i>software</i> de gerenciamento	Relatório de Contratos Cadastrados e Equipamentos cobertos	Fase 2
2.3	Elaboração do Plano anual de Manutenção Preventiva/Calibração/Qualificação (para serviços internos e externos), em <i>software</i>	Entrega do plano	Fase 2
2.4	Elaboração do Plano de Ronda/Inspeção/Testes de Funcionalidade (para serviços internos e externos), em <i>software</i>	Entrega do plano	Fase 2
2.5	Elaboração do Plano de Contingência por equipamento e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do plano	Fase 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Cronograma de Execução das Atividades da CONTRATADA			
Item	Atividades	Metas a cumprir (conclusão da atividade)	Prazos
2.6	Elaboração dos Procedimentos de Manutenção Preventiva/Calibração/Qualificação para os equipamentos (serviços internos)	Entrega dos Procedimentos	Fase 3
2.7	Elaboração dos Procedimentos de Ronda/Inspeção/Testes de Funcionalidade para os equipamentos (serviços internos)	Entrega dos Procedimentos	Fase 3
2.8	Elaboração do plano de treinamento continuado	Entrega do plano	Fase 3
3	Execução de Manutenções		
3.1	Treinamento a todos os setores sobre os fluxos definidos para abertura e monitoramento dos chamados de manutenção corretiva pelo <i>Software</i> de Gerenciamento e sobre o Plano de Contingência	Entrega dos registros de treinamento	Fase 1
3.2	Atendimentos e execução dos chamados de manutenção corretiva	Disponibilização de amostras de registros das manutenções, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 0
3.3	Execução dos serviços programados de manutenção e gerenciamento do parque de equipamentos	Disponibilização de amostras de registros das manutenções, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 4

4.2. REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO e CONTROLE DE INVENTÁRIO:

4.2.1. A CONTRATADA deverá fazer um inventário físico e cadastro informatizado, **ANUAL-MENTE**, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em *software* específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, dados elétricos, etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterà o código (TAG ou NC) de controle e identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar, no início da vigência contratual, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMAs, em pelo menos 2 níveis de criticidade, acordada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

com o Fiscal Técnico do Contrato, sendo definidos os equipamentos com criticidade 1 e 2, respectivamente, como de baixa/média e alta criticidade, que servirá para priorizar o atendimento e a execução de serviços.

4.2.3. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:

4.2.3.1. Equipamentos de suporte à vida;

4.2.3.1.1. Disponibilidade de reservas técnicas (backups);

4.2.3.1.2. Equipamentos indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;

4.2.3.1.3. Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;

4.2.4. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e atualizado, com a conferência física do equipamento, das informações cadastrais e da existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à fiscalização da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

4.2.5. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

4.2.6. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados à CONTRATANTE.

4.3. ASSESSORAMENTO NO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

4.3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico em relação aos EMAs da CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma (Nível 1: substituição imediata; Nível 2: substituição em até um ano; Nível 3: substituição em até três anos).

4.3.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.2.1. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;

4.3.2.2. Avaliação de necessidades clínicas;

4.3.2.3. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;

4.3.2.4. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 4.3.2.5. Busca mercadológica;
- 4.3.2.6. Confeção de pareceres técnicos;
- 4.3.2.7. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
- 4.3.3. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos diversos fatores envolvidos neste processo, em conjunto com a fiscalização.

4.4. REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS:

4.4.1. Auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

4.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos, conforme Anexo A, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

4.4.3. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

4.4.4. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

4.4.5. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes e/ou boas práticas evidenciadas, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento, conforme Anexo A. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4.4.6. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização técnica do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá considerar as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos ou as boas práticas de manutenção baseada em evidências. Na ausência destas recomendações, a periodicidade será definida em conjunto com o Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

4.4.7. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis no HUCAM possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

4.4.8. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*checklist*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

4.4.9. As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas **DIARIAMENTE** nos seguintes setores: CENTROS CIRÚRGICO e OBSTÉTRICO, PRONTO SOCORRO, SALA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE E CME e CTIs adulto, pediátrico e neonatal, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, sistemas de videocirurgia, ventiladores pulmonares, desfibriladores, características físicas e organolépticas de água, sistemas filtrantes de água.

4.4.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

4.5. **REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, ENSAIOS ELÉTRICOS E QUALIFICAÇÃO:**

4.5.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Ensaio (Teste de Segurança Elétrica) e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo minimamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

4.5.1.1. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4.5.1.2. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

4.5.1.3. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverá ser aplicável o seguinte tipo de qualificação:

4.5.1.3.1. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

4.5.2. Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

4.5.3. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO (vinculados à Rede Brasileira de Calibração - RBC), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

4.5.3.1. Os serviços de calibração deverão ser realizados nos equipamentos, conforme Anexo A, no mínimo uma vez no ano, considerando as recomendações técnicas do fabricante ou as boas práticas de manutenção baseada em evidências, com exceção das centrífugas, que deverão possuir calibração com frequência quadrimestral. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

4.5.4. Aplicar ensaios e testes de segurança elétrica (quando aplicável nos equipamentos, conforme Anexo A, de acordo com as definições, periodicidade, escopo e os procedimentos descritos na Norma IEC 62353:2007, ou posterior e que vier atualizá-la.

4.5.5. Os serviços de qualificação de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, presentes no Anexo A, e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano ou conforme preconizado em legislação.

4.5.6. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

4.5.7. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

4.5.8. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

4.5.9. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes e/ou boas práticas evidenciadas, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado, conforme Anexo A. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

4.5.10. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

4.6. **REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.6.1. O início destas atividades deve vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

4.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados (Grupo 1 do Anexo A), referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas nos equipamentos conforme definições descritas no Anexo A.

4.6.2.1. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos do Grupo 1 do Anexo A, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de garantia ou contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

4.6.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Manutenções Preventivas ou Calibrações. Essas manutenções devem ser baseadas, no mínimo, pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

4.6.4. Os serviços corretivos serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, superintendência do hospital, chefe ou funcionário de setor assistencial, por telefone ou *software* de gerenciamento, na forma a ser definida pela fiscalização técnica do Contrato.

4.6.5. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o **limite mensal** disponível para gasto com materiais, de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), acumulativo no exercício (**R\$ 420.000,00 anuais**), e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

4.6.6. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

4.6.7. A contratada deverá limpar, remover manchas, higienizar e envelopar com papel filme equipamentos e acessórios de pequeno porte, antes de serem devolvidos ao usuário, desde que tal procedimento seja estabelecido pela Fiscalização do Contrato.

4.6.8. A contratada deverá limpar, remover manchas e higienizar equipamentos de médio e grande porte, antes de serem devolvidos ao usuário, desde que tal procedimento seja estabelecido pela Fiscalização do Contrato.

4.7. **REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE TREINAMENTOS:**

4.7.1. Desenvolver e implantar um Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "*in loco*", aos usuários dos EMAs, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

4.7.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo gerente ou quem este designar como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

4.7.3. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 90 (noventa) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4.7.4. A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento.

4.7.5. Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A subcontratação de treinamentos (mediante utilização de verba de serviços especializados), se aprovada pelo Chefe do Setor de Engenharia Clínica, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.6. O planejamento de todos os treinamentos deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

4.7.7. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

4.7.8. Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pelo HUCAM/EBSERH.

4.7.9. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (*software*) específico.

4.8. ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DESATIVAÇÃO:

4.8.1. A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-assistenciais. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação.

4.8.2. A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Chefe do Setor de Engenharia Clínica e pelo Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

4.8.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4.8.3.1. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;

4.8.3.2. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;

4.8.3.3. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

4.8.3.4. Materiais de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;

4.8.3.5. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.

4.8.4. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

4.8.5. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada à Unidade de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

4.9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e AUXÍLIO NA GESTÃO DOS EMA:

4.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo auxílio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado *software* específico para gestão do parque tecnológico.

4.9.2. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

4.9.3. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito do HUCAM, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de POP's, tendo em vista os processos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela Chefia do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM/EBSERH.

4.9.4. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

4.9.5. A CONTRATADA deverá realizar ou coordenar a aquisição de peças, acessórios, ferramentas e materiais de consumo/reposição no comércio local;

4.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório sintético, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, com a apresentação mínima das principais demandas da semana, pendências acumuladas e ações tomadas com vistas à resolução dessas pendências, e outros aspectos operacionais das atividades do contrato.

4.9.7. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

4.9.8. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médico-assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

4.10. CONTROLE DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS

4.10.1. Realizar, sempre que necessário, alimentação rotineira da base de dados do *software* de gestão.

4.10.2. Realizar, sempre que necessário, a digitação de procedimentos internos, preparação de planilhas, memorandos, contatos com fornecedores, e dentre outras atividades solicitadas pela fiscalização do contrato relativas ao gerenciamento do parque tecnológico.

4.11. ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

4.11.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos relacionados no Anexo A. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que o EMA, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

4.11.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA: abertura de chamados via 0800 – acompanhamento dos chamados – recebimento de peças – arquivamento de notas fiscais – devolução de peças. Todo o processo deverá ser registrado no histórico do equipamento.

4.11.2. Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo, cuja responsabilidade de manutenção e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

4.11.3. A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

4.11.4. Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia (conforme Grupo 4 do Anexo A), exemplificando, Tomógrafo Computadorizado, Mamógrafo, Ressonância Magnética, Angiógrafo, Sistemas Endoscópios, Aparelhos de Raios-X (Arco-C, Fixo, Telecomandado), e outros similares ou que porventura sejam incorporados, PODERÃO ser submetidos a contrato com empresa especializada, desde que obedecidos os critérios contidos no item 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO, cabendo à CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade técnica, com vistas a aumentar o “uptime” de máquina.

4.11.4.1. Será facultado à CONTRATANTE a formalização de contrato de manutenção com terceiros, para quaisquer equipamentos enquadrados como de impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão-de-obra especializada.

4.11.5. Implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

4.11.6. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal Técnico do Contrato ou do Chefe do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

4.11.7. **TODOS** os custos com frete ou seguros para envio e transporte de equipamentos médico-assistenciais para manutenção externa ao HUCAM correrão por conta da CONTRATADA.

4.11.8. A CONTRATADA, visando atender as manutenções com disponibilização de mão de obra qualificada, deverá fornecer postos de trabalho com categorias e serviços descritos no Anexo B.

4.11.9. O **item 01 (mão de obra) serão medidos mensalmente, por valor fixo mensal, em regime de preço unitário**, conforme proposta comercial apresentada pela licitante.

4.11.10. Os dias ou horas em que os profissionais descritos no Anexo B se ausentarem de seus postos de trabalho, serão descontados na medição mensal, caso não sejam substituídos no prazo de 3 (três) horas.

4.11.11. O prazo para que ocorra a substituição é de 10 (dez) dias a partir da ciência do PREPOSTO da empresa.

4.12. O **item 03 (fornecimento de material)**, com verba prevista de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês (média) + BDI considerado para o item**, será medido mensalmente, com valor **variável de acordo com a demanda** necessária para manutenções ou conforme solicitação da Fiscalização do Contrato, **em regime de preço unitário**.

4.12.1. O valor não utilizado, poderá ser acumulado para períodos subsequentes.

4.12.2. O valor mensal estimado para custos com materiais de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato com custo mensal superior ao especificado, justificados pelo Fiscal Técnico do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

o montante anual contratado, (ou seja, R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **+ BDI considerado para o item**), respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

4.13. O uso da verba descrita acima deverá obedecer, como referência para fechamento de preços para aquisição do material pela CONTRATADA será estabelecido por cotações de mercado em que será adotada a cotação de menor preço.

4.13.1. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

4.13.2. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.13.3. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. A relação de itens de estoque mínimo será definida com a fiscalização do contrato. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o seu fornecimento.

4.13.4. **Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.**

4.14. **As despesas administrativas serão medidas mensalmente** para cobrir todos os custos administrativos para plena execução e atendimento do objeto contratual por meio acréscimo do valor do BDI. Mensalmente será medido o valor gasto com fornecimento de materiais de reposição **(item 03)** e serviços especializados **(item 04)** ainda será acrescido o percentual de BDI, tendo como base o valor gasto no período de referência;

4.15. Os postos estão descritos no Anexo B sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o currículo do profissional para aprovação da Fiscalização, comprovando conhecimento e experiência na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.15.1. À CONTRATADA caberá fornecer todo o ferramental específico e necessário à equipe descrita na Tabela 1, inerente às atividades de manutenção objeto deste Termo de Referência, conforme Anexo D. O ferramental constante no Anexo D é exemplificativo (não exaustivo), podendo a Fiscalização solicitar outras ferramentas não relacionadas, caso estas sejam necessárias para realizar as manutenções corretivas e preventivas pela equipe da CONTRATADA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

5.2. Não obstante, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais muitas não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas que geram parada não programada dos equipamentos. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços, bem como da não aplicação de sanções administrativas estabelecidas.

5.3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um ajuste escrito, complementar ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.4. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência e segurança.

5.5. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será **mensal**, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes. Sendo assim, o faturamento mensal da CONTRATADA dependerá fundamentalmente do desempenho técnico da CONTRATADA.

5.6. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

5.7. A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no Anexo E. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida em Termo de Referência e seus Anexos. Indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

5.8. O eventual desconto no valor da fatura, referente ao nível de qualidade, não poderá ser caracterizado como sanção administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada, essencial à conservação do parque tecnológico do hospital através de manutenções corretivas e preventivas, e visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometa a qualidade dos serviços prestados.**

6.2. **Estarão tecnicamente habilitadas as empresas que satisfizerem as condições expressas neste Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:**

6.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para Habilitação Técnica:

6.3.1. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

6.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017).

6.3.2.1. A exigência de três anos de experiência almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Edital de contratação. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário.

6.3.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

6.3.2.2.1. Engenharia Clínica, com gerenciamento e manutenção de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos referenciados no Anexo A;

6.3.2.2.2. Gestão de EMAs em Hospitais Públicos ou Privados com, no mínimo, 130 (cento e trinta) leitos, com uso de sistema informatizado (software de gestão de equipamentos médico-assistenciais).

6.3.2.2.3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais, contemplando pelo menos os seguintes aparelhos: autoclave, lavadora termodesinfetadora, esfigmomanômetro, centrífuga, balança, estufa, eletrocardiógrafo, foco cirúrgico, oxímetro de pulso, mesa cirúrgica, monitor multiparamétrico, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia, bisturi eletrônico, cardioversor-desfibrilador, incubadora neonatal e berço aquecido.

6.3.2.2.4. Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes (INMETRO), de pelo menos dos seguintes equipamentos: Estufas, Esfigmomanômetros, Centrífugas, Agitadores, Balanças, Berços Aquecidos, Bisturis Eletrônicos, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitores de Sinais Vitais, Refrigeradores e Ventiladores Pulmonares.

6.3.2.2.5. Assessorias em processos de aquisição de equipamentos médico-assistenciais;

6.3.2.2.6. Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos.

6.3.2.2.7. Treinamento operacional em equipamentos médicos.

6.3.2.2.8. Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico-assistenciais.

6.3.2.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.3.2.4. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) com número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante).

6.3.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3.2.6. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos.

6.3.2.7. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

6.3.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.3.2.9. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3.2.10. Considerando que o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação em tela.

6.3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica/Clínica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

6.3.3.1. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito em possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

6.3.3.3. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

6.3.3.4. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

6.3.3.5. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.3.3.6. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado em 6.7.1 acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

6.3.3.7. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa.

6.3.3.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas.

6.3.3.9. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 6.3.4. Certificado de autorização para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças (até pelo menos 200 kg), emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999, 236/1994, e 65/2015 e suas alterações.
- 6.3.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos perante o CREA não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos e materiais/peças médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos.
- 6.3.6. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.
- 6.3.7. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e do Setor de Engenharia Clínica, respectivamente.
- 7.2. A comunicação entre contratada e contratante será realizada sempre de modo formal, via ofício, e-mail oficial, através de abertura de chamados via sistema informatizado ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garantam o registro das informações.
- 7.2.1. Em caso de ocorrências a contratada deverá observar os prazos estabelecidas para atendimento, sob pena de aplicação das sanções prevista neste instrumento.
- 7.3. Os critérios para pagamento obedecerão às disposições previstas na IN 05/17 SEGES/MPDG, bem como as demais previsões constantes em seus anexos, no edital e no contrato, referente à prestação do serviço.
- 7.4. O pagamento será feito mensalmente por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, única, para cada período, onde deve estar discriminado o VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO que é formado pela parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” correspondente a cada item, após descontados os valores referentes ao Instrumento de Medição de Resultado.
- 7.4.1. Os valores referentes às multas decorrentes de sanções administrativas poderão ser descontados do valor da nota fiscal.
- 7.4.2. A fórmula de cálculo para pagamento está detalhada no Anexo E.
- 7.5. O ressarcimento das peças/materiais de reposição/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante apresentação de relatório de despesas contendo a relação de materiais, os valores de aquisição, o valor do BDI (ma) e o montante total devido.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

7.6. A aplicação de materiais nunca será considerada pela CONTRATANTE como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com fornecimento de peças e como tal deverá sempre ser faturado pela CONTRATADA por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇO.

7.7. Mensalmente, em data a ser fixada, a CONTRATADA irá elaborar a medição dos serviços prestados, anexando a solicitação de serviços atendidos e materiais utilizados no mês, com a respectiva cotação de mercado do material (composta por no mínimo 3 cotações) e cópias das notas fiscais de compra, e encaminhará para apreciação da FISCALIZAÇÃO.

7.8. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.9. Cabe destacar que o valor da nota fiscal a ser emitida deverá considerar a existência de glosa decorrente da pontuação atribuída à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme Instrumento de Medição de Resultados e que deverá ser comunicada à CONTRATADA antes da emissão da nota fiscal, conforme item 4.1 do ANEXO XI-DO PROCESSO DE PAGAMENTO da IN 05/17 SEGES/MPDG.

7.10. Os postos de trabalho serão pagos em regime de preço unitário. As horas em que os profissionais se ausentarem do local de trabalho, salvo justificativa por motivo de força maior, serão descontadas da medição pela Fiscalização.

7.11. **Fica estabelecido que o pagamento mensal pelos postos de trabalho será realizado em regime de preço unitário, por hora trabalhada, levando-se em conta o registro do ponto eletrônico do profissional. Caso haja divergência nos valores da carga horária será informado à CONTRATADA que faça a devida retificação do valor final da medição para os casos de ausências ou faltas injustificadas e sem reposição de profissional.**

7.12. **Fica o pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade, bem como a celebração de termo aditivo contratual para a devida previsão orçamentária, condicionados à realização da perícia mencionada no item 15.92.**

7.13. Os materiais adquiridos para execução dos serviços de manutenção serão comprados mediante solicitação de serviço pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.13.1. A estimativa de gasto mensal de até R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e acréscimo de BDI (ma) com incidência sobre o valor mensal gasto**, serão pagos à contratada em regime de preço unitário, podendo variar ao longo dos meses, de acordo com a demanda das atividades ou solicitações do(s) fiscal(is) do contrato;

7.14. A referência de preço para aquisição dos materiais solicitados por demanda seguirá da seguinte forma:

7.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) orçamentos dos serviços para subcontratação, previamente à aprovação dos mesmos junto aos fornecedores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 7.14.2. Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.
- 7.14.3. Caso não seja possível realizar as cotações, com o número mínimo de 3 (três) orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal Técnico do Contrato para análise e possível aprovação.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no Edital do certame, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.16. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Para efeito de pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:
- 7.17.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 7.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.17.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 7.17.4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.18. Planilha de medição detalhando os serviços realizados e atestados pelo fiscal do contrato.
- 7.19. A licitante vencedora deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 7.20. O HUCAM/EBSERH/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato firmado.
- 7.21. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências relacionadas ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.
- 7.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a licitante vencedora:
- 7.23. Não produziu os resultados acordados;
- 7.24. Deixou de fornecer os materiais solicitados, ou não os forneceu com a qualidade mínima exigida;
- 7.25. Deixou de utilizar as ferramentas e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.26. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

vigente. O pagamento da primeira nota fiscal de cada vigência contratual estará condicionado à apresentação desta.

7.27. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tal, os encargos moratórios devidos pelo HUCAM/EBSERH/UFES, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

7.28. EM = encargos moratórios

7.29. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.30. VP = Valor da parcela em atraso

7.31. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

7.32. i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.33. $I = \frac{i}{365}$, $I = \frac{6/100}{365}$, $I = 0,00016438$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 cujo programa de trabalho e elemento de despesa 33.90.39.05 constarão da Nota de Empenho.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da CONTRATADA garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993:

9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2. Seguro-garantia;

9.1.3. Fiança bancária.

9.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

9.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do HUCAM/EBSERH/UFES.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUCAM/EBSERH/UFES, mediante ofício entregue contra recibo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 9.5. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§4º, artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 1993).
- 9.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.8.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.8.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- 9.8.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

10. UNIFORMES E EPI's

- 10.1 No início da prestação dos serviços, a Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 10.2 A substituição dos uniformes ocorrerá anualmente ou sempre que identificada a necessidade de substituição, dependendo do desgaste prematuro e claramente evidenciado.
- 10.3 Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Fiscalização.
- 10.4 Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
- 10.5 Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização e conter as seguintes características básicas:

Item	Especificações	Quantidade Anual por funcionário
01	Camisa social ou polo de algodão com identificação da CONTRATADA	03 unidades
02	Jaleco	01 unidades



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

03	Calça comprida tipo sarja ou jeans para uso de todos os profissionais.	02 unidades
04	Cinto	01 unidades
05	Meias	04 pares
06	Calçado de couro	01 par

10.6 A empresa deverá apresentar PPRA, PCMSO e LTCAT de acordo com as atividades desenvolvidas dentro do HUCAM e apresentar ao SESMT para aprovação.

10.6.1 Antes do início da atividade devem ser entregues os documentos listados e marcado integração com o SESMT do HUCAM:

10.6.2 Ficha de EPI;

10.6.3 Ordem de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora 01;

10.6.4 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

10.6.5 Cópia CTPS (Contrato de Trabalho);

10.6.6 Treinamento NR-10 (Técnico Eletrotécnico, Eletricista Manutenção e Ajudante de eletricista);

10.6.7 Treinamento NR-35 (Para trabalhos acima de 2m altura);

10.6.8 Telefone de contato do NASTH/SESMT da empresa e contatos dos profissionais (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho), a depender do dimensionamento de acordo com a NR 04;

10.6.9 Relatório com situação vacinal dos trabalhadores, constando no mínimo as seguintes vacinas: hepatite B 3 doses, tríplice viral 2 doses, Dt Difteria e Tétano em esquema inicial 3 doses com 1 reforço a cada 10 anos, Varicela para trabalhadores sem história patol[ogica] pregressa da doença e Influenza 1 dose anual.

10.6.9.1 Todos os anos após campanha de vacina contra Influenza e outras realizadas pelo Ministério da Saúde para vacinação de trabalhadores da saúde, as CONTRATADAS deverão emitir novo relatório atualizando situação vacinal dos colaboradores.

10.7 Os postos de trabalho deverão receber, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvam em quantidades suficientes para realização do serviço:

10.7.1 02 óculos de proteção por técnico por ano;

10.7.2 01 caixa com 100 pares de luvas descartáveis por mês;

10.7.3 25 máscaras de proteção respiratória por mês.

10.8 Os EPI's listados pelo Setor de Engenharia Clínica são exemplificativos e os mínimos exigidos para a execução do serviço.

10.8.1 O NASTH/SESMT poderá exigir o acréscimo de EPI's, caso seja necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 10.9 A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de risco constante no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), reavaliada anualmente, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a necessidade de EPI's em relação aos serviços contratados.
- 10.10 O PPRA deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, como também anualmente, após a reavaliação.
- 10.11 A CONTRATADA deverá entregar o EPI a todos os funcionários contratados no 1º (primeiro) dia de trabalho, mediante assinatura da Ficha de EPI.
- 10.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamente o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante nem para os empregados da contratada.

11 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Na fase de pesquisa mercadológica e de licitação, a Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme Anexo G.
- 11.2. A empresa deverá considerar os valores relacionados à depreciação das ferramentas e instrumentos, relacionadas no ANEXO D, com valor referencial de R\$ 1.659,42 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
- 11.3. No início da execução dos serviços não será necessário o fornecimento do software, tendo em vista que o HUCAM tem parceria. Conforme necessidade futura, a utilização do software será demandada.
- 11.4. No início da execução do serviço não serão contratados os postos de técnico júnior de manutenção.
- 11.5. **Os valores unitários mensais do item 01, referente aos postos de trabalho da Proposta Comercial (Anexo G), já deverá incluir os custos indiretos relacionados aos postos.**
- 11.5.1. **Para julgamento do item 02 será considerado o menor preço por item.**
- 11.5.2. **Para julgamento do item 03, será considerado o maior desconto percentual ofertado sobre a percentual de BDI.**
- 11.5.2.1. **Para julgamento do item 03 será considerado o menor preço do item que será o valor limite mensal de gastos com materiais acrescidos do percentual de BDI(ma).**
- 11.5.3. **Para julgamento do item 04, será considerado o maior desconto ofertado sobre a percentual de BDI (se).**
- 11.5.3.1. **Para julgamento do item 04 será considerado o menor preço do item que será o valor limite mensal de gastos com serviços especializados acrescidos do percentual de BDI(se).**
- 11.6. **A licitação será do tipo menor preço global para a escolha da proposta vencedora.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

11.7. A licitante deverá informar expressamente, na sua Proposta Comercial, o BDI que irá incidir no item 03 (material) e 04 (serviços), conforme “QUADRO – BDI (ma) e QUADRO – BDI (se)” do Anexo G.

11.7.1. Conforme recomendação do Acórdão do Tribunal de Contas da União AC-1726-33/08-P, a Administração poderá estabelecer limite máximo de BDI, na forma do art. 40, inciso X da lei 8.666/93. Assim, ao enviar a proposta, as empresas deverão observar o percentual máximo de BDI de 16,53% (para o item 3) e 30,77% (para o item 4), os quais foram indicados na composição de custos, bem como as demais determinações constantes no ANEXO F e G.

11.8. Os custos que irão compor o BDI, que incidirá sobre os materiais e serviços a serem adquiridos mensalmente pela CONTRATADA (item 03 e 04 da Proposta Comercial), estão referenciados no “QUADRO – BDI (ma) e QUADRO – BDI (se)” que integra o Anexo G.

11.9. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos. De forma a orientar as empresas PARTICIPANTES no dimensionamento do quadro profissional são apresentadas informações e dados estimados, que devem ser considerados como referência mínima para elaboração da proposta:

11.9.1. O HUCAM/EBSERH dispõe de um parque de equipamentos médico-assistenciais instalado com cerca de **2.600** (dois mil seiscentos) aparelhos ou dispositivos, entre próprios e de comodato, com idade média de **7 (sete) anos**. Estima-se uma média entre **400** (quatrocentas) e **500** (quinhentas) ordens de serviços por mês para cumprimento das rotinas previstas, que compreende chamados para as ações corretivas e preventivas, bem como acompanhamento de terceiros, inspeções periódicas (rondas setoriais), calibrações, testes elétricos e qualificações de equipamentos. Considerando que a demanda de ordens de serviço apresenta sazonalidade, deverá ser previsto pela CONTRATADA um quadro técnico capaz de absorver a sazonalidade, de modo a não gerar prejuízos para os níveis de serviços contratados. Atualmente, a disponibilidade do parque de equipamentos médico-assistenciais é de, aproximadamente, **95%** (noventa e cinco por cento).

11.10. Uma estimativa de composição mínima das equipes de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE), é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos da instituição, sua complexidade, diversidade e distribuição geográfica. Outro fator relevante para composição da equipe, são as competências exigidas, a abrangência dos serviços e o número médio estimado de ordens de serviço por mês para cumprimento do escopo apresentado. Desta forma, para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, profissionais pertencentes às categorias de ocupação descritas no Anexo B, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.11. Além da equipe técnica ‘residente’ (mão-de-obra exclusiva) dimensionada pela CONTRATADA, poderá ser previsto ainda equipe técnica de retaguarda (não presencial), formada por profissionais de nível superior, técnico e/ou administrativo, de auxílio para a realização de todos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

os assuntos pertinentes a este Contrato, tais como, por exemplo, emissão de laudos, elaboração de relatórios técnicos, dentre outras. Este eventual custo de pessoal deverá ser considerado como Custo Indireto (despesa administrativa) da empresa, NÃO se enquadrando como fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva.

11.11.1. Dentre os funcionários da equipe residente deverão ser indicados pela empresa CONTRATADA os prepostos que farão a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, nos dias úteis e durante sábados, domingos e feriados.

11.12. Escalas:

11.12.1. O Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) da CONTRATADA deverá cumprir presencialmente uma jornada semanal mínima de 44 (quarenta e quatro) horas, em dias úteis, com horário a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

11.12.2. As escalas para os Técnicos de Manutenção da CONTRATADA serão definidas pela CONTRATANTE, sendo previsto o seguinte dimensionamento mínimo:

11.12.2.1. 04 (quatro) profissionais diaristas (02 seniores e 02 plenos), em dias úteis, abrangendo de 07:00h às 21:00h, com intervalos para almoço/jantar entre 1 e 2 horas, respeitando os limites legais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de jornada de trabalho por cada profissional;

11.12.2.2. 02 (dois) profissionais (01 sênior e 01 pleno) com escalas de trabalho alternadas em jornada 12x36h diurnas (06:30h às 18:30h), incluindo sábados, domingos e feriados, para atuação exclusiva no Centro Cirúrgico/Obstétrico da CONTRATANTE;

11.12.2.3. 04 (quatro) profissionais (júnior) com escalas de trabalho alternadas em jornada 12x36h, diurnas (07:00h às 19:00h) e noturnas (19:00h às 07:00h), incluindo sábados, domingos e feriados, para atuação exclusiva na Central de Equipamentos do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

11.12.3. O Auxiliar de Escritório da CONTRATADA deverá cumprir presencialmente uma jornada semanal mínima de 44 (quarenta e quatro) horas, em dias úteis, com horário a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

11.13. INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

11.13.1. Caso haja a incorporação de novos EMAs ao parque tecnológico da CONTRATANTE, estes automaticamente serão enquadrados no Anexo A (em grupo de natureza similar), não sendo necessário o redimensionamento de pessoal pela empresa para incluí-los na Gestão e/ou Manutenção do parque tecnológico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

11.13.2. Nos casos em que houver término do período de garantia, cabe a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, analisar se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

11.14. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

11.14.1. O registro de todos os serviços contratados deverá, obrigatoriamente, ser executado com o auxílio de ferramenta de *software*, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM/EBSERH às informações alimentadas e compiladas.

11.14.1.1. A CONTRATADA deverá manter o *software* disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou *upgrades* necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE. O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

11.14.1.2. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

11.14.1.3. Em um primeiro momento, a CONTRATADA deverá disponibilizar o *software* para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais. Em um segundo momento, quando a CONTRATANTE disponibilizar *software* próprio para utilização e gestão dos serviços contratados (sistema em fase de construção), deverá ser disponibilizado interface para consulta e migração da base de dados entre os *softwares* utilizados. A CONTRATADA deverá prover todo o apoio no processo de migração, bem como utilizar ambos os sistemas, paralelamente se for necessário, durante o tempo que for requerido para uso pleno do *software* próprio da CONTRATANTE.

11.14.1.4. A ferramenta computacional deverá possuir, no mínimo, as características técnicas discriminadas no Anexo C. Durante a Fase 1 do cronograma de implantação dos serviços, caso a CONTRATANTE identifique que o sistema disponibilizado pela CONTRATADA não atenderá às necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de *software* deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

11.15. VERIFICAÇÃO PERIÓDICA – INMETRO

11.15.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à **Verificação Periódica do IPem** e colocação de selo do INMETRO, para esfigmomanômetros e balanças, com custos classificados como serviços especializados.

11.16. LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

11.16.1. No intuito de implantação de laboratório técnico nas dependências da CONTRATANTE, esta disponibilizará para a CONTRATADA uma sala para instalação da equipe e sua estrutura, necessários para o bom andamento dos serviços. Esta sala possuirá, pelo menos: área mínima de 20m², climatização de ar, iluminação, rede de gases ou cilindros (oxigênio e ar comprimido) para testes de equipamentos, ponto de internet (acesso WEB), ponto(s) elétrico(s) para bancada de manutenção e instalação de computador/periféricos e ponto telefônico (contatos internos - ramal).

11.16.1.1. **Caso a empresa tenha a necessidade de utilizar o espaço cedido para fins administrativos, não relacionados ao objeto dessa contratação,** caberá à empresa CONTRATADA o pagamento de uma GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), no valor mensal de R\$ 500,48 (quinhentos reais e quarenta e oito centavos), para utilização do espaço cedido pela CONTRATANTE.

11.16.1.2. Caberá a empresa CONTRATADA o fornecimento, enquanto vigorar o contrato, de todo material necessário para adequação do espaço físico, como mobiliário administrativo (armários, cadeiras, mesas), material de escritório, 05 computadores e seus periféricos, 02 impressoras multifuncionais, EPIs, materiais de escritório, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular e correlatos. Estes itens são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

11.17. EXCLUSÕES DO CONTRATO

11.17.1. Não fazem parte do escopo do Termo de Referência os seguintes segmentos:

11.17.1.1. Elevadores;

11.17.1.2. Cozinha hospitalar e tubulações de gases de cozinha;

11.17.1.3. Caldeiras;

11.17.1.4. Lavanderia;

11.17.1.5. Costura e roupa;

11.17.1.6. Manutenção predial (elétrica, hidráulica, vapor, alvenaria);

11.17.1.7. Gerador de energia elétrica;

11.17.1.8. Frota de veículos;

11.17.1.9. Sistema de geração, distribuição e tubulações de gases medicinais, incluindo fluxômetros e válvulas reguladoras de pressão;

11.17.1.10. Serviços elétricos e manutenção de aparelhos que não estejam relacionados aos equipamentos médico-assistenciais, como eletrodomésticos, sistemas e aparelhos de ar condicionado e de informática, por exemplo;

11.17.1.11. Mobiliários em geral.

11.18. A lista dos custos incidentes descritos em 10.5 e 10.7 é referencial, exemplificativa (não exaustiva). Cabe à licitante considerar, na composição dos preços unitários de sua Proposta Comercial, todos os custos essenciais para execução do objeto contratual, considerando inclusive os custos não relacionados na Planilha de Formação de Preços dos postos, e os custos não relacionados nos Quadros “Material” do Anexo G.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

11.19. A Fiscalização não aceitará, sob qualquer alegação, solicitações de aditivos contratuais em função da não inclusão dos custos mencionados acima, que deveriam ter sido contemplados na proposta comercial da licitante, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da incidência de erros em sua precificação unitária.

12. DA VISTORIA

12.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

12.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor de Engenharia Clínica, pelo telefone (27) 3335-7455.

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4. A visita técnica, caso solicitada pela empresa licitante, deverá ser realizada por profissional técnico com formação em engenharia, sendo obrigatória a apresentação do CREA, não sendo admitida visita técnica por profissionais da área comercial sem formação técnica.

12.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.6. Apesar de **facultativa**, recomenda-se a vistoria, para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o parque tecnológico do hospital, a situação dos contratos existentes, de modo a corretamente dimensionar sua proposta.

12.7. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

12.8. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)".

13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência será a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

13.3. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE sob a fiscalização do Setor de Engenharia Clínica e gerência da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar HUCAM/EB-SERH/UFES.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.
- 14.2. Indicar Gestor e Fiscal(is) de Contrato.
- 14.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 14.4. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.
- 14.5. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- 14.6. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.
- 14.7. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 14.8. Arcar com as despesas de consumo de água e energia das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA, tendo em vista que os funcionários ficarão a maior parte do tempo executando serviços em outras áreas do HUCAM.
- 14.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 14.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 14.11. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 14.12. Orientar a equipe da CONTRATADA a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos.
- 14.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.14. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 14.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.17. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

14.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

14.19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

14.21. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

14.22. Antes de solicitação de fornecimento de materiais, verificar se existe material em estoque.

14.23. Verificar o fornecimento de ferramentas como descrito no Anexo D e EPI's conforme item 10 deste Termo, para permitir a execução dos serviços com segurança em todas as dependências do Hospital.

14.24. Conferir a qualidade e as quantidades solicitadas, dos materiais solicitados à CONTRATADA e que deverão ser entregues no Setor de Infraestrutura Física do HUCAM.

14.25. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas referentes a serviços a serem realizados para abertura de chamado via sistema eletrônico;

14.26. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

14.27. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato.

14.28. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

14.29. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.30. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

14.31. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.32. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias.

15.2. Quanto a ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, a empresa deverá observar o seguinte:

15.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade (WD-40), vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, aparelhos de medição e ferramentas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Instrumento de contratação, conforme lista exemplificativa no Anexo D, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

15.2.3. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Instrumento, mesmo que não previsto no Anexo D, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

15.2.4. A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.

15.2.5. A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

15.2.6. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

15.2.8. Todos os analisadores deverão ser calibrados anualmente e os respectivos Certificados rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração – INMETRO), que deverão ter cópias arquivadas no Setor de Engenharia Clínica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

15.2.9. TODOS os custos com frete ou seguros para envio e transporte de equipamentos médico-assistenciais para manutenção externa ao HUCAM correrão por conta da CONTRATADA.

15.2.10. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POPs, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

15.2.11. Se aplicável, quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

15.3. A licitante vencedora deverá manter 01 (um) PREPOSTO durante todo o período de vigência do contrato, em todos os dias da semana, com a atribuição de gerir as demandas relativas aos funcionários da CONTRATADA, representando a CONTRATADA durante a vigência contratual.

15.3.1. O preposto deverá ser aceito pela Administração.

15.4. A atribuição de recebimento de demandas pelo PREPOSTO visa descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da licitante vencedora.

15.5. Substituir, no prazo de 03 (três horas), em caso de eventual ausência, tais como: faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante.

15.5.1. O substituto deverá ser previamente apresentado ao Fiscal do Contrato.

15.5.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter na frente dos serviços, profissionais idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

15.7. Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de inconformidades e resolução imediata.

15.8. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

15.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

15.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Instrumento, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

15.11. A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pelo Gerente Administrativo e/ou chefe do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM/EBSERH.

15.12. Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência.

15.13. Meio de comunicação móvel também deverá ser disponibilizado ao plantonista responsável pela operação da Central de Equipamentos.

15.14. A CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à CONTRATADA.

15.15. A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na CONTRATANTE o número de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até (03) três horas após o início do expediente.

15.16. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, às suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra habilitada e qualificada para a prestação dos serviços.

15.17. A CONTRATADA obriga-se, ao iniciar a prestação dos serviços, a fornecer ao Fiscal Técnico do Contrato o respectivo quadro de funcionários, e caso sejam necessárias, alterações posteriores neste quadro, estas deverão ser comunicadas com a devida antecedência.

15.18. A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

15.19. Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com a mesma formação e capacitação técnica.

15.20. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

15.20.1. Em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;

15.20.2. Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

15.21. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 15.22. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constante(s) do objeto deste Termo de Referência.
- 15.23. Assumir inteira responsabilidade técnica do objeto contratado.
- 15.24. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.25. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei).
- 15.26. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 15.27. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento e obrigações trabalhistas de seus empregados;
- 15.28. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.
- 15.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203 de 2010.
- 15.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 15.32. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 15.33. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 15.34. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 15.35. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 15.36. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 15.37. Identificar seus funcionários com crachás da empresa, assim como ao(s) fiscal(is) do contrato, os horários em que tais colaboradores prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive os horários de seus respectivos intervalos para refeições.
- 15.38. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.40. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 15.41. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 15.42. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização ou de acordo com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.43. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 15.44. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 15.45. **Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, serão depositados pela CONTRATANTE em CONTA VINCULADA específica**, conforme disposto Instrução Normativa n.º 5, de 2017 SEGES/MPDG, seus anexos e demais normativos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 15.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 15.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 15.49. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e materiais, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 15.50. Apresentar ao CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- 15.52. Caso seja necessário ajuste significativo da carga horária, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.53. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal, ferramental e material necessário à execução dos serviços até as dependências do HUCAM, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a CONTRATANTE.
- 15.54. Fornecer mão de obra qualificada, ferramental descrito no Anexo D e os materiais solicitados por demanda, em qualidade suficiente e necessária para a perfeita execução dos serviços de manutenção das áreas envolvidas.
- 15.55. Em casos excepcionais, quando se tratar de manutenção emergencial, a contratada, caso não possua os materiais necessários para atendimento em estoque, deverá providenciá-los em caráter emergencial, adquirindo-os de forma imediata, inclusive alocando os recursos de mão de obra necessários para sanar a demanda de manutenção.
- 15.56. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 15.57. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve das categorias, através de esquema de emergência.
- 15.58. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, inclusive cobridores, antes de assumirem suas funções, em serviços de manutenção hospitalar, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 15.59. Informar ao(s) fiscal(is) do contrato sobre o ingresso ou remoção de funcionários, podendo esses recusar o ingresso de novos colaboradores ou cobridores em caso de inconformidades com o item anterior.
- 15.60. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a documentação de novos colaboradores ingressantes nos domínios do hospital, inclusive de cobridores, no prazo de 24 horas.
- 15.61. Manter cursos de capacitação/reciclagem periódica com aulas teóricas e práticas, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE.
- 15.62. O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e à segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de manutenção hospitalar deve conter noções relacionadas à segurança do trabalho e normas regulamentadoras referentes ao serviço realizado, uso correto de EPI, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de manutenção, dentre outros.
- 15.63. Apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para apreciação da CONTRATANTE.
- 15.64. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu (s) PREPOSTO (S).
- 15.65. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 15.66. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente após o registro da CAT, ao NASTH e aos fiscais da CONTRATANTE o acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer.
- 15.66.1. A CONTRATADA deverá informar o telefone de contato de telefone fixo e celular do PREPOSTO/ RESPONSÁVEL para que em casos de acidentes o mesmo tome as devidas providências, quanto aos procedimentos necessários previstos na legislação vigente.
- 15.67. Informar a ocorrência de doenças infecto contagiosas acometidas aos colaboradores ou outras que se fizerem necessárias.
- 15.68. Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 15.69. Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza e acatar as Normas Internas da Administração.
- 15.70. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 15.71. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 15.72. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.
- 15.73. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- 15.74. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 15.75. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, como o Manual de Conduta Ética e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 15.76. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.
- 15.77. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 15.78. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva vigente.
- 15.79. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
- 15.80. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 15.81. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 15.82. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 15.83. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 15.84. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.85. Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

15.86. A CONTRATADA deverá considerar em seus custos indiretos ao menos um veículo para atender as demandas do contrato, como aquisição emergencial de materiais, transporte de ferramentas, etc.

15.84.1. A manutenção e preservação para utilização do espaço, incluindo limpeza, uso de papel higiênico e outros, deverá ser custeada pela CONTRATADA.

15.87. É obrigação da CONTRATADA prestar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

15.88. A CONTRATADA deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) utilizados por seus funcionários para cada uma das funções.

15.89. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados.

15.90. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à CONTRATANTE pelas ações, devendo indenizar todos os prejuízos quando definitivamente comprovados.

15.91. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a CONTRATADA deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

15.91.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (UM) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

15.91.2. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências do HUCAM no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

15.91.3. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE, para verificação, a apuração de ponto dos empregados.

15.92. A CONTRATADA deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, realizar perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade ou periculosidade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco.

15.93. A perícia mencionada acima ficará condicionada à ratificação da equipe técnica a ser designada pela CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a instalação, o treinamento, a calibração, a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos médico-assistenciais, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se ne-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

cessário uma amplitude de informações técnicas que em dadas circunstâncias especiais a subcontratação deve ser esperada, visto que sempre haverá uma limitação técnica de saber (conhecimento) da equipe de manutenção contratada.

16.2. Será permitida a subcontratação da execução de serviços especializados, conforme enquadramento descrito no Grupo 3 do Anexo A, desde que previamente aprovados pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. As empresas subcontratadas deverão possuir comprovada qualificação técnica do serviço a ser executado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidão de aptidão técnica de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa subcontratada

16.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para a prestação de serviços de instalação, movimentação, treinamento, manutenção corretiva ou manutenção planejada dos equipamentos médico-assistenciais, conforme Grupo 3 do Anexo A, até o valor máximo mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acrescido do BDI (serviço), e que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

16.3.1. na necessidade de mão-de-obra especializada de fábrica;

16.3.2. na necessidade de troca de componentes e peças não disponíveis no mercado aberto, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;

16.3.3. no conserto que envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios flexíveis, óticas cirúrgicas rígidas, pequenos instrumentais cirúrgicos, e similares);

16.3.4. na necessidade de ajuste ou calibração com aparelhos específicos ou padrões disponibilizados apenas por fabricantes e representantes exclusivos;

16.3.5. na existência de problema de software e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;

16.3.6. na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis no mercado ou que requeiram serviço especializado;

16.3.7. na necessidade de locação de serviços de caminhão tipo "munck" para transferência ou movimentação exclusiva de equipamentos médico-assistenciais;

16.3.8. na necessidade de qualificação técnica de equipamentos;

16.3.9. na necessidade de treinamentos em que o instrutor deve ser especialista do produto, e detentor de conhecimentos técnicos e operacionais adquiridos em curso de formação do próprio fabricante.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. O valor mensal estimado para custos com serviços especializados poderá ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Gestor do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço mencionado neste Termo de Referência.

16.6. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) orçamentos dos serviços para subcontratação, previamente à aprovação dos mesmos junto aos fornecedores.

16.7. Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.

16.8. Caso não seja possível realizar as cotações, com o número mínimo de 3 (três) orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal Técnico do Contrato para análise e possível aprovação.

16.9. TODAS as subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal técnico do Contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal(is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

18.2.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

18.2.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

18.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

18.2.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

18.2.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

18.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

18.2.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

18.2.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

18.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

18.2.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

18.2.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

18.2.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

18.2.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

18.2.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

18.2.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

18.2.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

18.2.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

18.2.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

18.2.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.3. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 18.2.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

18.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 18.2 acima deverão ser apresentados.

18.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- 18.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 18.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 18.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do HUCAM/EBSERH/UFES, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 18.10. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à CONTRATADA para as providências cabíveis.
- 18.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- 18.12. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.
- 18.13. O recebimento dos materiais mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- 18.14. Ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:
- 18.14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 18.14.2. Solicitar aos superiores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 18.14.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 18.14.4. Cumprir ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (AC. TCU 1214/2013-Plenário).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

18.14.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

18.14.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

18.15. O não atendimento dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, que são objeto deste Termo de Referência, poderá acarretar não somente paralização de procedimentos em pacientes com riscos de graves consequências à saúde destes, imputando prejuízos à instituição HUCAM. A responsabilidade, caso isto ocorra, será inteiramente da CONTRATADA, sendo que à Fiscalização caberá adotar os procedimentos cabíveis quanto às sanções previstas em contrato.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico.

19.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

19.5. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

19.6. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

19.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.7.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.9.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.9.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

19.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.11. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os **procedimentos de acompanhamento** junto ao fiscal técnico no ato do recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos. Esta atividade deverá contemplar: auxílio no recebimento dos equipamentos, auxílio na verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, auxílio na verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, com base mínima no manual do fabricante. Quando aplicável, auxiliar na abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta tecnologia, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

19.12. A empresa deverá desenvolver (caso inexistente) e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA.

19.13. Deverão fazer parte do ensaio de aceitação, no mínimo: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura e engenharia clínica. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

19.14. A CONTRATADA deverá auxiliar na elaboração de uma lista de peças, acessórios e materiais de reposição para compor o estoque mínimo necessário para os EMAs cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridas pela CONTRATADA e acordadas com o Fiscal Técnico do Contrato. Após a elaboração dessa lista, a CONTRATADA deverá manter atualizado o estoque e enviar relatório mensal à CONTRATANTE.

19.15. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, distribuição, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 200kg) de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, mediante utilização de verba de serviços especializados, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado.

19.16. A CONTRATADA deverá realizar todas as transferências realizadas nas dependências da CONTRATANTE. O histórico da transferência deve ficar registrado no registro histórico do equipamento, indicando o período de tempo, informando a data (dia/mês/ano) de entrada e saída em que o equipamento esteve alocado em cada setor assistencial;

19.17. A CONTRATADA, no caso de implantação de Central de Equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, deverá organizar os diferentes serviços contratados, contudo complementares, necessários para o correto fluxo de equipamentos e acessórios, que permitam a correta acomodação, armazenamento e distribuição destes, evitando-se ao máximo os riscos de contaminação e/ou de empréstimos de equipamentos e acessórios com qualidade não garantida.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Todos os critérios para repactuação e reajuste, deverão observar o disposto na Subseção VI- Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

20.2. O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos, observando o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, contado a partir:

20.2.1. da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

20.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

20.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, de novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação, e considerando o seguinte:

20.4.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

20.4.2. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

20.4.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

20.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

20.6.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.6.2. as particularidades do contrato em vigência;

20.6.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

20.6.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

20.6.5. a disponibilidade orçamentária da Instituição.

20.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.7.1. O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante, para a comprovação da variação dos custos.

20.8. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento.

20.9. A Instituição poderá realizar diligências para conferir a variação alegada pela empresa contratada.

20.10. As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

20.11.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.11.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.12. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.13. A vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato está assegurada (conforme item 07, alíneas “a”, “b” e “c” do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17), sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

20.13.1. os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

20.13.2. os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

20.14. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme item 1.2 do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar a nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.4. Não mantiver proposta;

21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Fizer declaração falsa.

21.2. O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.

21.3. A sanção de advertência e a de impedimento poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente a critério da Administração.

21.4. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada, quando cabível, a critério do Hucam-Ufes.

21.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária/Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

21.5.2. Multa:

21.5.2.1. De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.5.2.2. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

21.5.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

21.5.2.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.5.2.5. De até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

21.5.2.5.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

21.5.2.6. De até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

21.5.2.6.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

21.5.2.7. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

21.5.2.8. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

21.5.2.9. De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

21.9. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.12. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

21.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pérfida de serviço	04	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	03	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	04	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	02	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	05	Por ocorrência
6	Retirar do HUCAM quaisquer materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização técnica	01	Por item e por ocorrência
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização técnica	01	Por empregado e por dia
8	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	02	Por empregado e por dia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	03	Por empregado e por dia
10	Subcontratar quaisquer serviços sem autorização prévia da fiscalização do contrato	02	Por ocorrência
11	Apresentar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função	03	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de aprovar junto aos fornecedores e em prazo superior a 2 dias úteis, quaisquer subcontratações ou aquisições de materiais de alto custo (superior a R\$ 2.000,00) autorizados pela Fiscalização	03	Por ocorrência
13	Deixar de manter atualizado o sistema informatizado (<i>software</i>) de gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais (Ex: ausência de informações técnicas dos serviços executados em ordens de serviço, chamados pendentes de manutenção corretiva sem registro em ordem de serviço, execução/conclusão de <u>quaisquer tipos</u> de intervenções técnicas sem o devido registro destas em ordens de serviço)	01	Por ocorrência

APROVADO POR:

Gustavo de Castro Vivas

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Jean Carlos Nunes do Santos

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

AUTORIZADO POR:

PROF.^a RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ANEXO A - Lista de equipamentos médicos - assistenciais do HUCAM/ EBSERH

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
ADIPOMETRO MANUAL	2	X	X		
AGITADOR LAB	6	X	X		
ANA FIS COMPOSICAO CORPORAL	2	X		X	
ANA FIS OUVIDO MEDIO IMPEDANCIA TIMPANOME- TRICA	2	X		X	
ANA LAB HEM CTG CELULA MANUAL	2	X	X		
AQUECEDOR PACIENTE AR FORCADO (* Comodato)	7	X			X
AQUECEDOR PACIENTE IRRADIAÇÃO INFANTIL (BERÇO AQUECIDO e UCI)	34	X		X	
ASPIRADOR CIRURGICO	22	X	X		
ASPIRADOR FUMACA CIRURGICO	2	X	X		
AUDIOMETRO	1	X		X	
AUTOCLAVE LABORATÓRIO	2	X		X	
AUTOCLAVE GRANDE PORTE CME	3	X		X	
BALANCA ELETRONICA	3	X	X		
BALANCA ELETRONICA ANALITICA	3	X	X		
BALANCA ELETRONICA PRECISAO	10	X	X		
BALANCA PACIENTE INFANTIL ELETRONICA	26	X	X		
BALANCA PACIENTE PLATAFORMA ELETRONICA	49	X	X		
BALANCA PACIENTE PLATAFORMA MECANICA	12	X	X		
BALAO INTRA-AORTICO	1	X		X	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
BANHO FLUTUACAO TECIDO	1	X	X		
BANHO MARIA LABORATORIAL	15	X	X		
BANHO RESFRIAMENTO	2	X	X		
BISTURI ELETRONICO BIPOLAR	2	X		X	
BISTURI ELETRONICO MONOPOLAR	6	X		X	
BISTURI ELETRONICO MONOPOLAR-BIPOLAR	32	X		X	
BLENDER	3	X		X	
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (* comodato)	450	X			X
BOMBA INFUSAO SERINGA	66	X		X	
BOMBA ORDENHA	1	X	X		
BRONCOSCOPIO FLEXIVEL	1	X			X
CABINE AUDIOMETRIA	2	X		X	
CABINE SEGURANCA BIOLOGICA CL II	2	X		X	
CABINE SEGURANCA BIOLOGICA CL II A-1	4	X		X	
CABINE SEGURANCA BIOLOGICA CL II B-2	2	X		X	
CADEIRA EXAME TRATAMENTO ODONTOLOGICO	1	X	X		
CADEIRA EXAME TRATAMENTO OFTALMOLOGICO	7	X	X		
CADEIRA EXAME TRATAMENTO OTORRINOLARINGOLO- GICO	5	X	X		
CAMA ELETRICA	1	X		X	
CAMA ELETRICA PARTO	3	X		X	
CAMA ELETRICA ROTATIVA BASCULANTE	101	X		X	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
CAMPIMETRO	3	X		X	
CENTRAL MONITORIZACAO	1	X		X	
CENTRIFUGA B A V	6	X	X		
CENTRIFUGA B A V MICRO-HEMATOCRITO	2	X	X		
CENTRIFUGA B B V	10	X	X		
CENTRIFUGA B B V REFRIGERADA	1	X		X	
CENTRIFUGA BANCO SANGUE	1	X		X	
CENTRIFUGA P B V REFRIGERADA	1	X		X	
CITOMETRO AUTOMATICO VAZAO SEPARADOR	3	X	X		
COAGULOMETRO	1	X		X	
COLCHAO TERMICO	1	X	X		
COLONOSCOPIO	1	X			X
CONJUNTO MANOMETRO LIQUIDO CEREBRO-ESPINHAL	1	X		X	
CONSOLE - ENERGIA - PECAS MAO - CABOS	1	X		X	
CRIOSTATO	1	X		X	
DENSITOMETRO OSSEO RAO-X FEIXE SIMPLES	1	X			X
DEFIBRILADOR AUTOMATICO EXTERNO	2	X		X	
DEFIBRILADOR-CARDIOVERSOR	37	X		X	
DESUMIDIFICADOR AR	2	X	X		
DETECTOR FETAL US CORACAO	13	X	X		
DISPENSADOR PARAFINA	1	X	X		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
ELETROCARDIOGRAFO	1	X		X	
ELETROCARDIOGRAFO MULTICANAL	25	X		X	
ELETROMIOGRAFO	1	X		X	
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS (* Comodato)	---	X			X
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE	221	X	X		
ESFIGMOMANOMETRO MERCURIO	6	X	X		
ESPIROMETRO DIAGNOSTICO	1	X		X	
ESTACAO TRABALHO	1	X		X	
ESTADIOMETRO PAREDE MECANICO	1	X	X		
ESTADIOMETRO PORTATIL	2	X	X		
ESTEIRA ERGOMETRICA	3	X		X	
ESTEREOMICROSCOPIO	3	X		X	
ESTETOSCÓPIO	---	X	X		
ESTIMULADOR ELETRICO N P ANALGESIA TRANSCUTA- NEO	4	X		X	
ESTIMULADOR ELETRICO NEUROMUSCULAR DIAGNOS- TICO	2	X		X	
ESTIMULADOR US	3	X		X	
EXERCITADOR BICICLETA	5	X		X	
EXERCITADOR RESPIRATORIO	1	X		X	
FLUXO LAMINAR	2	X		X	
FOCO CIRURGICO	15	X		X	
FOCO CIRURGICO PISO CUPULA UNICA	6	X		X	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
FOCO CIRURGICO TETO CUPULA MULTIPLA	6	X		X	
FONTE LUZ FIBRA OPTICA ENDOSCOPIO FLEXIVEL	17	X		X	
FONTE LUZ FIBRA OPTICA ENDOSCOPIO RIGIDO MULTI- USO	18	X		X	
FOTOPOLIMERIZADOR	1	X	X		
FOTOTERAPIA HIPERBILIRRUBINEMIA	31	X		X	
FOTOTERAPIA UV	1	X		X	
FREEZER	16	X		X	
FREEZER ALIMENTO VERTICAL	3	X		X	
FREEZER BANCO SANGUE	2	X		X	
FREEZER LAB U B T VERTICAL	2	X		X	
GASTROSCOPIO FLEXIVEL	2	X			X
GUINDASTE TRANSFERENCIA PACIENTE	4	X	X		
HOMOGENEIZADOR	1	X		X	
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	1	X		X	
IMPRESSORA PROCESSO SECO	2	X		X	
IMPRESSORA VIDEO	2	X		X	
IMPRESSORA VIDEO COLORIDA	4	X		X	
IMPRESSORA VIDEO MONOCROMATICA	5	X		X	
INCUBADORA (ESTUFA LABORATORIAL)	15	X	X		
INCUBADORA BACTERIOLÓGICA (* comodato)	2	X			X



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
INCUBADORA RN MOVEL	18	X		X	
INCUBADORA RN TRANSPORTE	4	X		X	
INJETOR MEIO CONTRASTE ANGIOGRAFIA	1	X		X	
INJETOR MEIO CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTA- DORIZADA	2	X		X	
INSUFLADOR HISTEROSCOPIA	2	X		X	
INSUFLADOR LAPAROSCOPIA	2	X		X	
INSUFLADOR MECANICO LAPAROSCOPIA	7	X		X	
LAMPADA FENDA	19	X		X	
LARINGOSCÓPIO	---	X	X		
LASER DIODO BIOESTIMULACAO	1	X		X	
LASER DIODO OFTALMOLOGICO	3	X		X	
LASER ND:YAG OFTALMOLOGICO	2	X		X	
LAVADORA DESCONTAMINADORA	3	X		X	
LAVADORA ENDOSCOPIO FLEXIVEL	1	X		X	
LAVADORA US	5	X		X	
LENSOMETRO	5	X		X	
LITOTRIPTOR INTRACORPOREO IMPACTO US	1	X		X	
LOCALIZADOR VEIAS	2	X		X	
MARCA-PASSO CARDIACO-ELETRODO INVASIVO	8	X		X	
MEDIDOR PH	1	X		X	
MESA CIRURGICA	15	X		X	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
MESA EXAME-TRATAMENTO AJUSTAVEL GINECOLOGIA	8	X		X	
MICROSCOPIO ESPECULAR	2	X		X	
MICROSCOPIO LAB	40	X		X	
MICROSCOPIO LAB CAMPO CLARO	2	X		X	
MICROSCOPIO LAB FLUORESCENCIA	1	X		X	
MICROSCOPIO OPT CIRURGICO	2	X		X	
MICROSCOPIO OPT CIRURGICO OFTALMOLOGICO	6	X		X	
MICROTOMO ROTATIVO	5	X		X	
MOD BATERIA	17	X	X		
MOD BIS	3	X		X	
MOD CO2 EXALADO	10	X		X	
MOD ELETROCARDIOGRAFIA	7	X		X	
MOD ELETROENCEFALOGRAFIA	1	X		X	
MOD OXIMETRIA PULSO	8	X		X	
MOD PRESSAO INVASIVA	8	X		X	
MOD PRESSAO NAO INVASIVA	7	X		X	
MONITOR AR-GAS COMPRIMIDO	1	X		X	
MONITOR ECG	7	X		X	
MONITOR EEG	2	X		X	
MONITOR FETAL ANTEPARTUM	2	X		X	
MONITOR FISIOLÓGICO MODULAR-CONFIGURADO	161	X		X	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
MONITOR ÓXIDO NÍTRICO <i>(* comodato)</i>	1	X			X
MONITOR RESPIRACAO CO2 EXALADO	1	X		X	
MONITOR RESPIRACAO GAS ANESTESICO	1	X		X	
MONITOR RESPIRACAO PRESSAO VIAS AEREAS	13	X		X	
MONITOR VIDEO <i>(*Uso clínico)</i>	28	X	X		
NEBULIZADOR	1	X	X		
NOBREAK <i>(*Uso clínico)</i>	40	X		X	
OFTALMOSCOPIO	3	X	X		
OFTALMOSCOPIO INDIRETO	5	X	X		
OSMOSE REVERSA	6	X		X	
ÓTICA RÍGIDA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	---	X		X	
OTO-OFTALMOSCOPIO	1	X	X		
OXIMETRO PULSO	38	X		X	
PAQUIMETRO CORNEA	3	X		X	
PECA MAO CIRURGICA	1	X		X	
PERFURADOR	1	X		X	
PIPETA	86	X		X	
POLIGRAFO	1	X		X	
PROCESSADORA AUTOMATICA TECIDO	1	X		X	
PROCESSADORA IMAGEM VIDEO	12	X		X	
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	15	X		X	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
PROJETOR GRAFICO OCULAR	6	X	X		
RADIOMETRO FOTOTERAPIA	2	X		X	
REANIMADOR PULMONAR PNEUMATICO	2	X		X	
REFLETOR ODONTOLOGICO	1	X	X		
REFRATOR OFTALMOLOGICO	7	X		X	
REFRATOR OFTALMOLOGICO AUTOMATICO	4	X		X	
REFRIGERADOR ALIMENTO VERTICAL	27	X		X	
REFRIGERADOR BANCO SANGUE	1	X		X	
REFRIGERADOR FARMACIA VERTICAL	11	X		X	
RETINOSCOPIO	2	X		X	
SECADOR CIRCUITO RESPIRATORIO EXTERNO	1	X		X	
SELADOR BOLSA SANGUE	1	X	X		
SELADOR PACOTE	5	X	X		
SELADOR TUBO TERMOPLASTICO CONEXAO ESTERIL	1	X	X		
SIS AUTOMACAO PREPARO MEDICACAO FARMACIA EX-TERNA	1	X		X	
SIS DIGITALIZACAO IMAGEM RADIOGRAFIA	2	X		X	
SIS IMAGEM DIGITAL ANGIOGRAFICO CARDIOVASCULAR	2	X			X
SIS IRRIGACAO DISTENSAO HISTEROSCOPIA	1	X		X	
SIS MAPEADOR IMAGEM RESSONANCIA MAGNETICA	1	X			X
SIS MAPEADOR TOM COMPUTADORIZADA AXIAL COM- PLETO	1	X			X



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
SIS MAPEADOR US OFTALMOLOGICO	3	X		X	
SIS MAPEADOR US PORTATIL	3	X		X	
SIS MAPEADOR US USO GERAL	18	X		X	
SIS MEDICAO URODINAMICA	2	X		X	
SIS RADIOGRAFICO-FLUOROSCOPICO MOVEL	4	X			X
SIS TER US FISIOTERAPIA	1	X		X	
SIS TRIAGEM AUDITIVA RN	1	X		X	
SUPORTE EXAME TRATAMENTO OFTALMOLOGICO	5	X		X	
TERMÔMETRO (* uso clínico)	100	X	X		
TOMOGRAFO COERENCIA OPTICA	1	X		X	
TONOMETRO OFTALMOLOGICO	3	X		X	
TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE E CME (* produção estimada de 1250 lts/h)	1	X		X	
UMIDIFICADOR AQUECEDOR	49	X	X		
UNI ANESTESIA	22	X		X	
UNI CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1	X		X	
UNI COAGULACAO ARGONIO	1	X		X	
UNI CRIOCIRURGICA OFTALMOLOGICA	1	X		X	
UNI DESCONTAMINACAO	19	X		X	
UNI ESTERILIZACAO CALOR SECO	1	X		X	
UNI EXTRACAO CATARATA FACUEMULSIFICACAO	6	X			X
UNI HEMODIALISE	23	X		X	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

EQUIPAMENTO	QUANTITA- TIVO	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
UNI RADIOGRAFICA	3	X		X	
UNI RADIOGRAFICA MAMOGRAFIA	2	X			X
UNI RADIOGRAFICA MOVEL	5	X		X	
UNI VITRECTOMIA	1	X		X	
VACUOMETRO	3	X	X		
VENTILADOR PORTATIL DOMICILIAR (BiPAP e CPAP)	22	X		X	
VENTILADOR TRANSPORTE	4	X		X	
VENTILADOR UTI ADULTO	24	X		X	
VENTILADOR UTI NEO-PED	33	X		X	
VENTILOMETRO	4	X		X	
VIDEO BRONCOSCOPIO FLEXIVEL	5	X			X
VIDEO COLONOSCOPIO	8	X			X
VIDEO COLPOSCOPIO	3	X			X
VIDEO DUODENOSCOPIO	1	X			X
VIDEO GASTROSCOPIO FLEXIVEL	11	X			X

LEGENDA:

- Grupo 1 – Equipamentos no escopo do Gerenciamento do Parque Tecnológico do HUCAM.
- Grupo 2 – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS INTEGRAIS de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração/qualificação (se aplicável), teste de segurança elétrica (se aplicável) e treinamento de operadores. Quaisquer custos com subcontratação, caso houver, serão de ônus integral da CONTRATADA, sem ressarcimento por parte da CONTRATANTE.
- Grupo 3 – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração/qualificação (se aplicável), teste de segurança



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

elétrica (se aplicável) e treinamento de operadores, ADMITINDO-SE SUBCONTRATAÇÃO, contudo, nas condições estabelecidas em Termo de Referência, Capítulo 'SUBCONTRATAÇÃO'.

➤ **Grupo 4 – Serviços cobertos por contratos específicos, pois envolvem equipamentos de alta tecnologia.**

- *Obs.: (1) Entende-se por solução integral os serviços realizados pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos em Termo de Referência.*
- *Obs.: (2) Os serviços de maior especificidade serão aqueles definidos no Capítulo denominado 'SUBCONTRATAÇÃO', deste instrumento. Tais serviços, aplicados aos equipamentos do Grupo 3, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para serviços especializados.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ANEXO B - Dimensionamento de mão-de-obra exclusiva

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
01	Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) (Preposto) CBO 1427-05/10	Graduação em Tecnologia em Saúde/Sistemas Biomédicos ou Engenharia, em cursos regularmente reconhecidos pelo MEC. Ter experiência mínima de 3 (três) anos na área de Engenharia Clínica ou Manutenção e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa CONTRATADA.	01	✓ Coordenar a manutenção dos EMAs, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Setor de Engenharia Clínica; ✓ Atuar como coordenador e supervisor direto dos demais técnicos designados pela CONTRATADA; ✓ Apoiar no desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário; ✓ Apoiar as tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle da manutenção dos equipamentos biomédicos; ✓ Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
				✓ Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho; ✓ Apoiar e elaborar planejamento de manutenção e especificações, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE; ✓ Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços; ✓ Assessorar a CONTRATANTE na área de engenharia clínica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de serviços; ✓ Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção. ✓ Participar de reuniões de alinhamento estratégico com o Chefe do Setor de Engenharia Clínica ou demais setores e unidades do HUCAM/EBSERH, sempre que necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
02	Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares CBO 9153-05	Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Ter experiência mínima de 3 (três) anos, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médico-assistenciais ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS. Ter conhecimento básico de informática. Possuir experiência com manutenção de equipamentos médico-assistenciais, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Oftalmologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia. Ter capacidade de	03	✓ Auxiliar o Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos biomédicos; ✓ Executar os serviços de alta complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMAs, sob orientação e supervisão do Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos; ✓ Realizar <i>checklist</i> diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; ✓ Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; ✓ Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as obras de materiais, equipamentos e ferramentas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
		expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita.		✓ Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; ✓ Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação dos supervisores; ✓ Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do <i>software</i> de gestão, quando necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
03	Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares CBO 9153-05	Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Ter experiência mínima de 3 (três) anos, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médico-assistenciais ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS. Ter conhecimento básico de informática. Possuir experiência com manutenção de equipamentos médico-assistenciais, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Oftalmologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia. Ter capacidade de	03	✓ Auxiliar o Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos biomédicos; ✓ Executar os serviços de média complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMAs, sob orientação e supervisão do Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos; ✓ Realizar <i>checklist</i> diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; ✓ Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; ✓ Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos eletrônicos e biomédicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
		expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita.		✓ Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; ✓ Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as obras de materiais, equipamentos e ferramentas; ✓ Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; ✓ Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação dos supervisores; ✓ Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do <i>software</i> de gestão, quando necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
04	Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares CBO 9153-05	Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC, e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Ter experiência mínima de 1 (um) ano, como técnico na área de atuação manutenção de equipamentos médico-assistenciais ou atuando em serviços de Engenharia Clínica com comprovação na CTPS. Ter conhecimento básico de informática. Possuir experiência com manutenção de equipamentos médico-assistenciais, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Oftalmologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia. Ter capacidade de	04	✓ Auxiliar o Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle de equipamentos biomédicos; ✓ Executar os serviços baixa complexidade técnica de manutenção, testes elétricos e funcionais, inspeções, rondas setoriais, calibração e qualificação dos EMAs, sob orientação e supervisão do Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) em Equipamentos Biomédicos; ✓ Realizar <i>checklist</i> diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas; ✓ Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica; ✓ Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos eletrônicos e biomédicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
		expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita.		✓ Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; ✓ Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as obras de materiais, equipamentos e ferramentas; ✓ Realizar transportes intersetoriais de equipamentos e registrar suas movimentações; ✓ Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação dos supervisores; ✓ Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do <i>software</i> de gestão, quando necessário. ✓ Operacionalizar Central de Equipamentos;
05	Auxiliar de escritório CBO 4110-05	Ensino médio completo. Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional na área de apoio administrativo, escritório ou compras, com comprovação na CTPS. Ter capacidade de expressar-se com	01	✓ Executar serviços de apoio, administração, compras e logística, relacionados às atividades de gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ITEM	CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA (MÍNIMO)	EFETIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATIVIDADES / SERVIÇOS
		clareza e objetividade, tanto na linguagem falada como escrita. Possuir domínio de informática (ferramentas Office® e navegação em Internet).		✓ Realizar atendimento de fornecedores de materiais e equipamentos médico-assistenciais; ✓ Realizar atendimento de clientes internos da CONTRATANTE, para abertura e retorno (<i>feedback</i>) dos chamados de manutenção; ✓ Operacionalizar sistema informatizado (<i>software</i>) de gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais; ✓ Tratar de documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

ANEXO C - Requisitos funcionais do sistema (*software*) de gerenciamento

- Deve possuir interface 100% WEB, online, com informações em tempo real. *Software* e base de dados hospedados em servidor da CONTRATADA;
- Deve possibilitar a geração de relatórios minimamente nos formatos PDF, HDML e XLS;
- A solução deve ser multiempresarial, ou seja, possibilitar o estabelecimento de vários níveis de acesso de acordo com o usuário;
- Deve possuir ferramentas que possibilitem a padronização de descrições, modelos e especificações de equipamentos;
- Deve possibilitar o agendamento de manutenções programadas, com a abertura automática das ordens de serviço nas datas definidas pelo usuário;
- Deve possibilitar a criação de planos de manutenção periódicos, com intervalos em dias, meses e anos;
- Deve possibilitar a emissão de cronogramas de preventivas individualizados para cada setor;
- Deve permitir a confecção de Procedimentos Técnicos, com controle de versão;
- Deve realizar o vínculo dos setores e equipamentos com seus respectivos centros de custo;
- Deve possibilitar a pesquisa de equipamento por meio de código (Código da Engenharia Clínica), número de série ou patrimônio;
- Deve possibilitar o rateio dos custos de manutenção (contrato, peças, homem-hora) por equipamentos/setores de sua cobertura;
- Deve emitir alerta visual de ações que estão na iminência de ter o prazo vencido;
- Deve possibilitar a consulta e recuperação informações de equipamentos;
- Deve permitir o upload de documentos (manuais, POPs) e fotos dos equipamentos;
- Deve possibilitar a criação do prontuário dos equipamentos de modo virtual;
- Deve possibilitar a emissão de laudo de obsolescência;
- Deve atualizar automaticamente o painel do usuário com o status das OS's;
- Permitir o cadastro dos serviços relacionados à manutenção dos ativos, com preços diferenciados por categoria, qualificação e horários de trabalho dos profissionais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- Permitir o registro detalhado das ações de manutenção, incluindo os itens abaixo, todos com seus respectivos custos: Mão de obra requerida; Materiais utilizados; Serviços realizados; e Demais custos relacionados (BDI);
- Permite o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- Permite a requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- Permite o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- Permite a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;
- Permite a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- Possuir funcionalidade de comunicação que permita que a cada alteração do status das solicitações e das ordens de serviço seja feito o encaminhamento de alertas e avisos para endereços de e-mails ou SMS, permitindo a comunicação das equipes e solicitantes sobre o andamento dos serviços;
- Permitir a associação de acordos de nível de serviço (ANS) aos serviços programados;
- Permitir o registro de leituras operacionais para medidores, por exemplo energia elétrica, autonomia de bateria, horas de manutenção, nível de hélio líquido, dentre outros pontos de medição configuráveis;
- Permitir acesso utilizando dispositivos móveis: smartphones e/ou tablets (plataforma IOS e Android);
- Possuir funcionalidade nativa de ajuda em português com funções de busca textual, por palavra-chave e índice de conteúdo;
- Possuir capacidade de especificar tempo de duração da sessão web do usuário conectado;
- Os usuários poderão utilizar o *software* de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- Fornecer suporte inicial para a configuração do sistema e cadastro dos dados para utilização do aplicativo;
- Disponibilizar interfaces gráficas personalizada para cada tipo de cadastro/consulta;
- Permitir personalização das telas e relatórios gerados com a identidade visual do HUCAM, com a inclusão de logos e legendas;
- O *software* deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema.
- A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais e não pode haver perda dos dados armazenados, mesmo que o formato dos dados seja alterado;
- Não pode haver perda de dados na realização de qualquer tipo de manutenção. Deve ser garantida sempre a integridade das informações armazenadas, bem como *backup* diário automático pela CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento no endereço da CONTRATANTE, com o objetivo de capacitar um total de 3 (três) usuários gestores do sistema. Esse treinamento deverá incluir todas as funcionalidades e configurações do sistema, além de incluir casos práticos de cadastro de dados, simulação da execução dos processos internos, consultas às informações, exportações de dados, e configuração e geração de relatórios gerenciais;
- Os treinamentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE;
- Possuir manual de instruções impresso ou em meio digital (exemplo arquivo PDF) cobrindo todos os módulos, recursos e funcionalidades do *software*;
- Cadastro:
 - Deve possuir sistema de cadastro de equipamentos e famílias;
 - Deve possuir cadastro de gestores, funcionários, equipes e usuários;
 - Deve possuir cadastro de fornecedores;
 - Deve possuir cadastro de atividades;
 - Deve possuir cadastro de centro de custo/setores (localização física);
 - Deve possibilitar a padronização da nomenclatura dos equipamentos e famílias;
 - Deve possibilitar o cadastro de equipamentos componentes;
 - Deve permitir a vinculação de cadastros de equipamentos (Ex.: Equipamento de ressonância magnética + monitor), isto é, componentes que fazem parte da hierarquia;
 - Deve possuir cadastro de peças padronizado;
 - Deve permitir o pré-cadastro das atividades e pendências, para inclusão destas nas ordens de serviço de modo padronizado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- Ordens de serviço:
 - Deve possuir banco de dados de atividades;
 - Deve permitir a pesquisa de OSs pelas atividades;
 - Deve permitir a definição dos serviços executados nas categorias interno/terceirizado;
 - Deve permitir a contabilização das horas técnicas;
 - Deve possibilitar o envio de e-mail/notificação para os responsáveis pelo equipamento/abertura da OS para aviso do status desta;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos dos setores;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos do hospital para empresa terceira;
 - Deve permitir a emissão de OSs de transporte de equipamentos;
 - Deve permitir emissão de OSs de manutenção preventiva;
 - Deve permitir a emissão de OSs de manutenção corretiva;
 - Deve permitir a emissão de OSs para avaliação técnica do equipamento, para fins de baixa patrimonial;
 - Deve permitir a emissão de OSs para instalação de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OSs para treinamento de equipes;
 - Deve permitir a emissão de OSs para empréstimo de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OSs para calibração de equipamentos;
 - Deve permitir o gerenciamento de ordens de serviço, possibilitando a avaliação e acompanhamento destas pelos gestores de EC;
- Almoxarifado:
 - Deve permitir a padronização de peças;
 - Deve permitir a criação de biblioteca de peças compartilhada entre todos os usuários do sistema;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de peças;
 - Deve permitir o registro de informações de notas fiscais, pelo menos: descrição de materiais, número da nota fiscal, unidade de medida, quantidade de itens;
 - Deve possibilitar o controle de custos das peças utilizadas, assim com a contagem de seu consumo dentro da periodicidade definida pelo usuário;
 - Deve emitir alerta de estoque mínimo para reposição de acordo com as definições do usuário;
 - Deve permitir o controle de estoque;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- **Gestão de contratos:**
 - Deve permitir o registro de informações dos contratos existentes;
 - Deve sinalizar o status do equipamento em relação a este estar coberto por garantia e/ou contrato ou se este está sob regime de comodato;
 - Deve emitir aviso com antecedência, de acordo com as definições do usuário, a respeito do término de vigência dos contratos existentes;
- **Indicadores:**
 - Tempo do primeiro atendimento em dias e em horas e Tempo de reparo (ou resposta) em dias e/ou em horas (4) com as seguintes possibilidades de filtros: Por período, Por tipo de OS, Por EAS, Por setor/centro de custo, Tipo de equipamento, Marca de equipamento, Por equipamento;
 - Tempo médio de reparo (atendimento) TMPR ou MTTF em dias e/ou em horas: Por tipo de OS, Por equipamento, Por família de equipamento, Por fabricante, Por equipe/oficina, Por técnico, Por setor (ou centro de custo), Por período, Por EAS, Total;
 - MTBF em dias e/ou em horas: Por família de equipamentos, Por tipo, Por marca, Por modelo, Por equipamento;
 - Percentual de disponibilidade: Por família de equipamentos, Por equipamento, Total;
 - Percentual de conclusão de OS corretiva;
 - Percentual de aderência ao plano de manutenção preventiva;
 - Vida útil média;
 - MTBR (custo anual X custo manutenção);
 - Percentual de serviços realizados (equipe interna, terceirizados);
- **Relatórios:**
 - Possibilitar extrair OS's com os seguintes filtros: Setor; Marca; Família/categoria; Técnico executor; Quantidade de pendências por motivo; Total; Por equipamento; Quantidade de profissionais treinados; Por período; Por categoria profissional; Por EAS; Por equipamento; Por fabricante; Quantidade de treinamento;
 - Quantidade de OS (total) realizadas x solicitadas por período;
 - Alocação de pessoal técnico, incluindo valor homem-hora;
 - Atividades realizadas por funcionário (tempo gasto por atividade);
 - Equipamentos alienados;
 - Equipamentos sob guarda de fornecedor externo (enviados para reparo e outros);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

- Ocorrência de manutenção por equipamento (frequência);
- OS's pendentes e causa das pendências (relação, gráfico e numérico);
- Cadastro de certificados com a informação de data de validade;
- Disponibilidade de equipamentos de alto impacto;
- Custo de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos continuados);
- Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;
- Módulo de calibração:
 - Permite o registro de leituras, realiza cálculos e emite certificado de calibração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018



ANEXO D - Relação de ferramentas e instrumentos

1) Ferramentais mínimos para uso diário

Item	Descrição	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
1	Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11e RJ 45;	01		
2	Alicate de bico chato, cabo isolado 6	04		
3	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado	04		
4	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado	04		
5	Alicate de bico reto c/ cabo isolado	04		
6	Alicate de corte c/mola (corte diagonal) c/ cabo isolado	04		
7	Alicate de corte c/mola (corte rente) c/ cabo isolado	04		
8	Alicate de corte diagonal cabo isolado 6	04		
9	Alicate de corte fios e cabos	04		
10	Alicate desencapador de fios	04		
11	Alicate de pressão	04		
12	Alicate universal, cabo isolado, 8"	04		
13	Chave de boca (autoclave)	01		
14	Chave canhão 8mm 6"	04		
15	Chave de fenda 1" 3/16"	04		
16	Chave de fenda 8" 5/16"	04		
17	Chave de fenda angular dupla 3/8" 6"	04		
18	Chave de fenda cotovelo ¼"x1.11/2	04		
19	Chave <i>philips</i> cotovelo ¼"x1.11/2	04		
20	Chave em L (diversos tamanhos)	04		
21	Chave teste néon	04		
22	Conjunto de chaves ajustáveis (6";10";12")	04		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Item	Descrição	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
23	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro	04		
24	Conjunto de chaves de fenda 4'' (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32;11/32)	04		
25	Conjunto de chaves de fenda 6'' (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32)	04		
26	Conjunto de chaves Philips (1/8;1/4;3/8;3/16; 5/16;5/32)	04		
27	Escovas para limpeza	02		
28	Espelho de dentista	02		
29	Estilete com proteção (tamanho grande);	04		
30	Estilete tipo faca retrátil	04		
31	Extrator de CIs	04		
32	Ferro de solda de, no mínimo, 30 watts;	04		
33	Ferro de solda, com sugador de ponta de teflon	02		
34	Furadeira (com brocas diversos tamanhos)	01		
35	Jogos de chave Allen, milímetro	04		
36	Jogos de chave Allen, polegada	04		
37	Jogos de chave de boca, mm e polegada	04		
38	Jogo de chave de fenda	04		
39	Jogo de chaves hexagonal c/ suporte	04		
40	Jogo de chave inglesa	04		
41	Jogos de chave soquete, mm e polegada	04		
42	Jogos de chave <i>torx</i> , mm e polegada	04		
43	Lanterna tipo caneta	04		
44	Lima	04		
45	Lupa com iluminação	02		
46	Maletas de ferramentas	04		
47	Martelo de borracha	04		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Item	Descrição	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
48	Martelo comum	04		
49	Morsa de bancada	01		
50	Pincéis para limpeza	04		
51	Pinça reta serrilhada 165mm	04		
52	Soprador serigráfico	02		
53	Estação de solda com sugador para bancada	02		
Valor Total para ferramental de uso diário =				d1

Manutenção de ferramentais (<i>não aplicável</i>)	0,00
Depreciação de ferramentais (adotou-se vida útil de 8 anos e residual de 20%)	$d1 \times 0,8 / (12 \times 8)$
Gasto Mensal para ferramental de uso diário =	D1

2) Instrumentais mínimos de calibração e medição para uso diário

Item	Descritivo	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
1	Analizador de desfibriladores (analizador de joules)	01		
2	Analizador de oxímetro de pulso	01		
3	Analizador de segurança elétrica, para medição mínima das variáveis elétricas descritas na norma IEC 62353	01		
4	Manovacuômetro para medição em esfigmomanômetros	01		
5	Simulador de sinais vitais: ECG (5 e 10 vias) e SpO2	02		
6	Analizador de ventilador pulmonar	01		
7	Decibelímetro	01		
8	Luxímetro (na faixa mínima de 100 lux a 200.000 lux)	01		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Item	Descritivo	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
9	Radiômetro para medição de unidades de fototerapia	01		
10	Osciloscópio digital	01		
11	Tacômetro óptico digital	01		
12	Termohigrômetro digital	02		
13	Termômetro digital	02		
14	Cronômetro digital	01		
15	Proveta (entre 1 e 1000ml, no mínimo)	01		
16	Ventilômetro para avaliação de ventiladores pulmonares	01		
17	Fonte de alimentação simétrica	01		
18	Multímetro digital TRUE RMS	04		
29	Alicate de amperímetro TRUE RMS	02		
20	Gerador de funções	01		
21	Anemômetro digital (faixa mínima 0,3 a 30m/s)	01		
Valor Total para instrumentais de uso diário =				d2

Manutenção de instrumentais (0,5% ao mês)	d2 x 0,005
Depreciação de instrumentais (adotou-se vida útil de 8 anos e residual de 20%)	d2 x 0,8 / (12 x 8)
Gasto Mensal para instrumental de uso diário =	D2

3) Instrumentais mínimos de calibração e medição para uso semestral

Item	Descritivo	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
1	Analizador de bisturi eletrocirúrgico	01		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Item	Descritivo	Qde	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
2	Medidor de concentração de oxigênio, anestésicos e CO ₂	01		
3	Conjunto de pesos padrão para calibração de balanças semi-analíticas, infantis e adultos	01		
4	Analizador/Testador de baterias	01		
Valor Total para instrumentais de uso semestral =				d3

Manutenção de instrumentais (0,5% ao mês)	d3 x 0,005
Depreciação de instrumentais (adotou-se vida útil de 8 anos e residual de 20%)	d3 x 0,8 / (12 x 8)
Gasto Mensal para instrumental =	D3a
Gasto Mensal para instrumental de uso semestral =	D3 = D3a / 6

➔ **RESUMO**

Item	CUSTO COM FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL	Valor total (estimado)
1	Gasto Mensal para ferramental de uso diário	D1
2	Gasto Mensal para instrumental de uso diário	D2
3	Gasto Mensal para instrumental de uso semestral	D3
Valor Estimado Mensal para ferramentais e instrumentais =		D4 = D1+D2+D3

OBSERVAÇÕES:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme relação acima, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade. Alocar nas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

dependências da CONTRATANTE todo o ferramental e instrumentos de medição indispensáveis ao uso rotineiro dos serviços contratados.

- Esta relação não é exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer outros equipamentos, ferramentas ou instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento.
- A CONTRATADA deverá manter devidamente reparado e calibrado todos os instrumentos e analisadores durante a vigência do contrato, e estes custos deverão ser tratados como suas despesas administrativas (custo indireto).
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos itens listados para estruturação e/ou operação do laboratório de manutenção (ferramentas, equipamentos e instrumentos). Estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, para uso exclusivo da CONTRATADA nas atividades e especificidades listadas no objeto deste Instrumento, não gerando o direito à CONTRATANTE de incorporar esses itens ao patrimônio do HUCAM/EBSERH.
- Para composição dos valores dos aparelhos a CONTRATADA deverá considerar o custo anual para o fornecimento/disponibilização do item, considerando o custo de manutenção e depreciação desses bens durante a vigência do contrato, e não o custo de aquisição do item, já que a tabela será utilizada para compor a Planilha de formação de Custos da CONTRATADA.
- O coeficiente adotado para manutenção mensal de instrumentais baseou-se na Tabela de Composições de Preços e Orçamentos – TCPO – (Ed. Pini), para equipamentos de pequeno porte, com utilização, em média, de 83h/mês.
- Para o cálculo da depreciação de instrumentais, utilizou-se, como referência, contratações anteriores do TCU, a exemplo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2011.

As ferramentas descritas no Anexo D serão adquiridas por solicitação da Fiscalização, cabendo a esta determinar junto à CONTRATADA as quantidades e os tipos de ferramentas a serem fornecidas, tomando como referência a Lista de Ferramentas descrita no Anexo D.

As quantidades de ferramentas a adquirir poderão divergir da tabela acima (para mais ou para menos), dependendo da definição da Fiscalização, em função demanda de manutenção do HUCAM/EBSERH/UFES (a tabela acima é referencial);

Durante o andamento do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA zelar pela conservação e armazenamento destas ferramentas, sendo que reparos que porventura venham a ocorrer, decorrentes de quebras, avarias ou mau uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018



ANEXO E - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

• DEFINIÇÃO DOS INDICADORES APLICADOS (TODOS com frequência MENSAL de medição)

Nome do Indicador	Fórmula	Finalidade do Indicador
Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (TA)	$TA = \frac{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço de manutenção corretiva solicitadas e com tempo de atendimento inferior a 30 minutos})}{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço de manutenção corretiva solicitadas})} \times 100$	Tempo de Resposta dentro do Tempo Limite estipulado, para <u>todos</u> os equipamentos do Anexo A (grupo 1)
Tempo de Reparo interno (TR_i) até 8 dias	$TR_i = \frac{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas com tempo igual ou inferior a 8 dias})}{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas})} \times 100$	Tempo de Conserto dos serviços internos de manutenção corretiva em até uma semana
Tempo de Reparo interno (TR_i) até 32 dias	$TR_i = \frac{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas com tempo igual ou inferior a 32 dias})}{(\text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço "corretivas internas" concluídas})} \times 100$	Tempo de Conserto dos serviços internos de manutenção corretiva em até um mês
Performance da Manutenção Preventiva e Rondas (PMP)	$PMP (\%) = \frac{(\text{Qtde de Ordens de Serviço Preventivas+Rondas Executadas})}{(\text{Qtde de Ordens de Serviço Preventivas+Rondas Programadas})} \times 100$ <i>Obs.: Incluindo as rotinas de rondas e inspeções setoriais.</i>	Percentual de Ordens de Serviço Preventivas e Inspeções Periódicas internas executadas
Performance de Calibrações, TSE e Qualificações (PCSQ)	$PCSQ (\%) = \frac{(\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE, Qualificações Executadas})}{(\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE, Qualificações Programadas})} \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço de Calibrações, TSE e Qualificações executadas
Performance de Treinamentos (PTREIN)	$PTREIN (\%) = \frac{(\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Treinamentos Realizados})}{(\text{Quantidade de Ordens de Serviço de Treinamentos Programados})} \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço de Treinamentos realizados



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Nome do Indicador	Fórmula	Finalidade do Indicador
Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	$PRI (\%) = (Quantidade\ Total\ de\ Ordens\ de\ Serviço\ executadas\ internamente) / (Quantidade\ Total\ de\ Ordens\ de\ Serviço\ executadas) \times 100$	Percentual de Ordens de Serviço executadas internamente
Percentual de Disponibilidade do Parque de Equipamentos (PDISP)	$PDISP (\%) = (N_{disp} / N_{total}) \times 100$, onde: N_{disp} = Número de Equipamentos Médico-Assistenciais disponíveis para uso. N_{total} = Número Total de Equipamentos Médico-Assistenciais ativos.	Percentual de equipamentos médico-assistenciais disponíveis para uso
Performance de Disponibilidade Operacional de Equipamentos CRÍTICOS (PDEC_i)	$PDEC_i = [1 - (Horas\ totais\ do\ EMH\ parado \div 720)] \times 100$, onde: PDEC = Performance (%) de Disponibilidade para cada "i" equipamentos, quais sejam: <i>03 Autoclaves, 03 Termodesinfectoras, 01 Tomógrafo de Coerência Óptica (OCT), 01 Balão Intra-Aórtico, 01 máquina de circulação extracorpórea (CEC).</i> * Obs.: 1 (um) mês de utilização: 30 dias x 24 horas = 720h	Performance da disponibilidade operacional de equipamentos médico-assistenciais CRÍTICOS
Avaliação dos Serviços realizados (AS)	$AS (\%) = (N^\circ\ de\ ordens\ de\ serviço\ com\ avaliação\ melhor\ ou\ igual\ a\ 'BOM') / (N^\circ\ total\ de\ ordens\ de\ serviço\ concluídas) \times 100$	Satisfação do cliente com a execução de todos os tipos de ordens de serviço

• **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (METAS A CUMPRIR)**

Nome do Indicador	Análise do Desempenho	Percentuais para desconto a serem aplicados sobre a parcela mensal dos serviços contratados
	TA ≥ 85%	= 0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Nome do Indicador	Análise do Desempenho	Percentuais para desconto a serem aplicados sobre a parcela mensal dos serviços contratados
Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (TA)	$0\% \leq TA < 85\%$	= 2%
Tempo de Reparo interno (TR _i) até 8 dias	TR _i ≥ 75%	= 0
	$50\% \leq TR_i < 75\%$	= 2%
	TR _i < 50%	= 4%
Tempo de Reparo interno (TR _i) até 32 dias	TR _i ≥ 92%	= 0
	$80\% \leq TR_i < 92\%$	= 2%
	TR _i < 80%	= 4%
Performance da Manutenção Preventiva e Rondas (PMP)	PMP ≥ 90%	= 0
	$70\% \leq PMP < 90\%$	= 2%
	PMP < 70%	= 4%
Performance de Calibrações, TSE e Qualificações (PCSQ)	PCSQ ≥ 90%	= 0
	$70\% \leq PCSQ < 90\%$	= 2%
	PCSQ < 70%	= 4%
Performance de Treinamentos (PTREIN)	PTREIN ≥ 90%	= 0
	$70\% \leq PTREIN < 90\%$	= 2%
	PTREIN < 70%	= 4%
Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	PRI ≥ 95%	= 0
	$90\% \leq PRI < 95\%$	= 2%
	PRI < 90%	= 4%
	PDISP ≥ 95%	= 0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Nome do Indicador	Análise do Desempenho	Percentuais para desconto a serem aplicados sobre a parcela mensal dos serviços contratados
Percentual de Disponibilidade do Parque de Equipamentos (PDISP)	$85\% \leq \text{PDISP} < 95\%$	= 2%
	$\text{PDISP} < 85\%$	= 4%
Performance de Disponibilidade Operacional de Equipamentos CRÍTICOS (PDEC _i)	$\text{PDEC} \geq 95\%$	= 0% para cada "i" equipamento
	$80\% \leq \text{PDEC} < 95\%$	= 0,8% para cada "i" equipamento
	$0\% \leq \text{PDEC} < 80\%$	= 1,5% para cada "i" equipamento
Avaliação dos Serviços realizados (AS)	$\text{AS} \geq 80\%$	= 0
	$60\% \leq \text{AS} < 80\%$	= 2%
	$\text{AS} < 60\%$	= 4%
	% Desconto a ser aplicado =	Σ (somatório)

- SANÇÕES APLICÁVEIS**

Pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Administração adicionalmente aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre valor da parcela fixa mensal do contrato:

Tabela 1 – Percentagem de multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal da NOTA FISCAL do contrato)
01	0,20 %
02	1,00 %
03	2,00 %
04	3,00 %
05	5,00 %



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Tabela 2 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pífida de serviço	04	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	03	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	04	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	02	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	05	Por ocorrência
6	Retirar do HUCAM quaisquer materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização técnica	01	Por item e por ocorrência
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização técnica	01	Por empregado e por dia
8	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	02	Por empregado e por dia
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	03	Por empregado e por dia
10	Subcontratar quaisquer serviços sem autorização prévia da fiscalização do contrato	02	Por ocorrência
11	Apresentar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função	03	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de aprovar junto aos fornecedores e em prazo superior a 2 dias úteis, quaisquer subcontratações ou aquisições de materiais de alto custo (superior a R\$ 2.000,00) autorizados pela Fiscalização	03	Por ocorrência
13	Deixar de manter atualizado o sistema informatizado (<i>software</i>) de gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais (Ex: ausência de informações técnicas dos serviços executados em ordens de serviço, chamados pendentes de manutenção corretiva	01	Por ocorrência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

	sem registro em ordem de serviço, execução/conclusão de <u>quais-</u> <u>quer tipos</u> de intervenções técnicas sem o devido registro destas em ordens de serviço)		
--	---	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

ANEXO F - Valor global da estimativa de preços e planilha de composição de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT MEN- SAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	MÊS	12	98.332,33+1.659,42= 99.991,75	99.991,75 x 12= 1.199.901,00
2	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	MÊS	12	1.214,15	14.569,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT MEN- SAL MÉDIO (R\$)	BDI MATE- RIAL (%)	VALOR UNIT MEN- SAL COM BDI (R\$)	VALOR ANUAL COM BDI (R\$)
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (BDI ma)	MÊS	12	35.000,00	17,94	41.279,00	495.348,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (BDI se)	MÊS	12	35.000,00	32,40	46.340,00	556.080,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$) (1+2+3+4)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	188.824,90	2.265.898,80



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MÃO DE OBRA E BDI

Valor Global da Estimativa de preços para novo processo licitatório do Engenharia Clínica				
POSTO DE TRABALHO	Valor do posto	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção) CBO 1427-05/10	R\$ 17.187,10	1	R\$ 17.187,10	R\$ 206.245,24
Técnico Sênior - Diarista 44 horas	R\$ 8.850,59	2	R\$ 17.701,17	R\$ 212.414,10
Técnico Sênior - 12 x 36 Diurno	R\$ 8.612,60	1	R\$ 8.612,60	R\$ 103.351,18
Técnico Pleno - Diarista	R\$ 7.823,45	2	R\$ 15.646,90	R\$ 187.762,82
Técnico Pleno - 12 x 36 Diurno	R\$ 7.585,46	1	R\$ 7.585,46	R\$ 91.025,54
Técnico Júnior - 12 x 36 Diurno	R\$ 6.692,30	2	R\$ 13.384,61	R\$ 160.615,31
Técnico Júnior - 12 x 36 Noturno	R\$ 7.287,75	2	R\$ 14.575,50	R\$ 174.905,99



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Auxiliar de Escritório	R\$ 3.638,98	1	R\$ 3.638,98	R\$ 43.667,80
Total		12	R\$ 98.332,33	R\$ 1.179.988,00
Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Técnico de Manutenção) CBO 9153-05				
Pesquisa de Mercado				
Técnico junior	2523		2555,97	
Técnico Pleno	2901,45	1,1500	2939,37	
Técnico Sênior	3336,67	1,1500	3380,27	
OBSERVAÇÃO:				
Conforme as informações acostadas pelo Setor Requisitante no Memorando SCLIN 113/2018 as fls. 149-150, foi encontrado no mercado como base objetiva de diferenciação para a graduação do cargo de "Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares (Técnico de Manutenção)" em Júnior, Pleno e Sênior o fator de 15% (quinze por cento) entre os salários, de acordo com a tabela acima, sendo o Técnico Júnior definido pelo piso salarial da Categoria na Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Os Valores de ferramental de uso comum foi considerado a parte da planilha de pessoal.				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção)					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINGE-ES-SINAENCO - 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla-ni-lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção)	Vitória/ES	44h	Postos	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				7.027,50
4	Categoria profissional				Gerente de projetos e serviços de manutenção/Tecnólogo em sistemas biomédicos (Encarregado de Manutenção)
5	Data base da categoria				01/05/2018
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 7.027,50
B	Adicional de periculosidade				R\$ -
C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 7.027,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)	
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33 %	R\$ 585,39
B	Férias e Adicional de Férias			11,11 %	R\$ 780,76
	Subtotal			19,44 %	R\$ 1.366,15
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15 %	R\$ 502,74
Total				26,59 %	R\$ 1.868,89
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribui- ções			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00 0%	R\$ 1.405,50
B	SESI OU SESC			1,500 %	R\$ 105,41
C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 70,28
D	INCRA			0,200 %	R\$ 14,06
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 175,69
F	FGTS			8,000 %	R\$ 562,20
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 210,83
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 42,17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	0,000	R\$
		%	-
Total		36,80	R\$
		%	2.586,12
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$
			-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 26,00 x 22 dias	20% des- conto
			R\$
			457,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$
			83,20
D	Auxílio creche		R\$
			30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)		R\$
			25,00
Total de Insumos Diversos:			R\$
			596,50
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.			
Quadro resumo do modulo 2			
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias		R\$
			1.868,89
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$
			2.586,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
			596,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	Total				R\$ 5.051,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42 %	R\$ 29,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00 %	R\$ 2,36
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35 %	R\$ 305,70
D	Aviso prévio trabalhado			1,94 %	R\$ 136,33
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado			0,714 %	R\$ 50,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado			4,00 %	R\$ 281,10
To- tal:				19,42 %	R\$ 805,18
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente ACT 2016/17					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias				R\$ -
B	Ausência Legais			0,44 %	R\$ 30,92
C	Licença paternidade			0,02 %	R\$ 1,41
D	Ausência por acidente de trabalho			0,27 %	R\$ 18,97
E	Afastamento maternidade			0,02 %	R\$ 1,69



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

F	Outros: Ausência por doença			1,66 %	R\$ 116,66
	Subtotal			2,41 %	R\$ 169,64
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente			0,888 %	R\$ 62,43
Total:				3,30 %	R\$ 232,07
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação				
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada				
	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				R\$ 232,07
4.2	Intrajornada				R\$ -
Total:					R\$ 232,07
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					
5	Insumos diversos			%	Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 27,42



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

B	Materiais			R\$
				-
C	Equipamentos			R\$
				-
D	Outros (especificar)			R\$
				-
To- tal				R\$ 27,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro ACT 2016/17				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			% Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00 % R\$ 657,18
B	Lucro			6,79 % R\$ 937,08
C	Tributos			14,25 % R\$ 2.449,16
	C.1 Tributos Federais			9,25 % R\$ 1.589,81
	C.2 Tributos Estaduais			0,00 % R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00 % R\$ 859,36
Tributos				R\$ 4.043,42
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento				
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.027,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 5.051,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 805,18
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 232,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 27,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 13.143,68
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4.043,42
Valor total por empregado		R\$ 17.187,10

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Sênior - Dia- rista	Vitória/ES	44h	Postos	2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos re- ferente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				3.380,27
4	Categoria profissional				Técnico Sênior - Dia- rista
5	Data base da categoria				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO 2016/17					ACCT
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 3.380,27
B	Adicional de periculosidade				R\$ -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 3.380,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 281,58
B	Férias e Adicional de Férias			11,11 %	R\$ 375,55
	Subtotal			19,44 %	R\$ 657,13
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15%	R\$ 241,82
Total				26,59 %	R\$ 898,95
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribui- ções			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 676,05
B	SESI OU SESC			1,500 %	R\$ 50,70
C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 33,80



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

D	INCRA			0,200 %	R\$ 6,76
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 84,51
F	FGTS			8,000 %	R\$ 270,42
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 101,41
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 20,28
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000 %	R\$ -
Total				36,80 %	R\$ 1.243,94
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 22 dias		R\$ 572,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 710,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 898,95
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 1.243,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 710,90
	Total				R\$ 2.853,79
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 14,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00%	R\$ 1,14
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35%	R\$ 147,04
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 65,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado			0,714 %	R\$ 24,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 135,21
To- tal:				19,42 %	R\$ 387,30
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente ACT 2016/17					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			%	Valor (R\$)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

A	Férias		R\$
			-
B	Ausência Legais	0,44%	R\$
			14,87
C	Licença paternidade	0,02%	R\$
			0,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$
			9,13
E	Afastamento maternidade	0,02%	R\$
			0,81
F	Outros: Ausência por doença	1,66%	R\$
			56,11
	Subtotal	2,41%	R\$
			81,60
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	0,888 %	R\$
			30,03
Total:		3,30%	R\$
			111,63
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		
	Total		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
Quadro resumo do modulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

4.1	Ausências legais			R\$	111,63
4.2	Intrajornada			R\$	-
Total:				R\$	111,63
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					
5	Insumos diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	27,42
B	Ferramentais e Instrumentais				
C	Equipamentos de Proteção Individual			R\$	8,00
D	Outros (especificar)			R\$	-
To- tal				R\$	35,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		5,00%	R\$	338,42
B	Lucro		6,79%	R\$	482,55
C	Tributos		14,25 %	R\$	1.261,21
	C.1 Tributos Federais		9,25%	R\$	818,68
	C.2 Tributos Estaduais		0,00%	R\$	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 442,53
Tributos					R\$ 2.082,18
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 3.380,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.853,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 387,30
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente				R\$ 111,63
E	Módulo 5 -Insumos Diversos				R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):					R\$ 6.768,41
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				R\$ 2.082,18
Valor total por empregado					R\$ 8.850,59

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Sênior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Sênior - Diurno	Vitória/ES	12 x 36	Postos	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos re- ferente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				3.380,27
4	Categoria profissional				Técnico Sênior - Di- urno
5	Data base da categoria				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 3.380,27
B	Adicional de periculosidade				R\$ -
C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 3.380,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 281,58
B	Férias e Adicional de Férias			11,11%	R\$ 375,55
	Subtotal			19,44%	R\$ 657,13
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15%	R\$ 241,82
Total				26,59%	R\$ 898,95



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 676,05
B	SESI OU SESC			1,500%	R\$ 50,70
C	SENAI OU SENAC			1,000%	R\$ 33,80
D	INCRA			0,200%	R\$ 6,76
E	Salário Educação			2,500%	R\$ 84,51
F	FGTS			8,000%	R\$ 270,42
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000%	R\$ 101,41
H	SEBRAE			0,600%	R\$ 20,28
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000%	R\$ -
Total				36,80%	R\$ 1.243,94
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 15 dias		R\$ 390,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 528,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					
Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 898,95
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 1.243,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 528,90
	Total				R\$ 2.671,79
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 14,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00%	R\$ 1,14
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35%	R\$ 147,04
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 65,58



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,714%	R\$ 24,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 135,21
To-tal:		19,42%	R\$ 387,30
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente ACT 2016/17			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência Legais	0,44%	R\$ 14,87
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 9,13
E	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	Outros: Ausência por doença	1,66%	R\$ 56,11
	Subtotal	2,41%	R\$ 81,60
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	0,888%	R\$ 30,03
Total:		3,30%	R\$ 111,63
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais			R\$ 111,63	
4.2	Intrajornada			R\$ -	
Total:				R\$ 111,63	
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					
5	Insumos diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$ 27,42	
B	Ferramentais e Instrumentais				
C	Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 8,00	
D	Outros (especificar)			R\$ -	
Total				R\$ 35,42	
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 329,32



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

B	Lucro			6,79%	R\$ 469,58
C	Tributos			14,25%	R\$ 1.227,30
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 796,67
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 430,63
Tributos					R\$ 2.026,19
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 3.380,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.671,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 387,30
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente				R\$ 111,63
E	Módulo 5 -Insumos Diversos				R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):					R\$ 6.586,41



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.026,19
Valor total por empregado		R\$ 8.612,60

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Pleno - Diarista	Vitória/ES	44h	Postos	2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				2.939,37
4	Categoria profissional				Técnico Pleno - Diarista
5	Data base da categoria				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 2.939,37
B	Adicional de periculosidade				R\$ -
C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 2.939,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS					
ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 244,85
B	Férias e Adicional de Férias			11,11 %	R\$ 326,56



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	Subtotal			19,44 %	R\$ 571,41
C	Incidencia do submódulo 2.2			7,15%	R\$ 210,28
Total				26,59 %	R\$ 781,69
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 587,87
B	SESI OU SESC			1,500 %	R\$ 44,09
C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 29,39
D	INCRA			0,200 %	R\$ 5,88
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 73,48
F	FGTS			8,000 %	R\$ 235,15
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 88,18
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 17,64
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000 %	R\$ -
Total				36,80 %	R\$ 1.081,69
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 22 dias		R\$ 572,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 710,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					
Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 781,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 1.081,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 710,90
	Total				R\$ 2.574,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 12,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,99
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 127,86
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,714 %	R\$ 20,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 117,57
To- tal:		19,42 %	R\$ 336,78
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente ACT 2016/17			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência Legais	0,44%	R\$ 12,93
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,94
E	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,71
F	Outros: Ausência por doença	1,66%	R\$ 48,79
	Subtotal	2,41%	R\$ 70,96
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	0,888 %	R\$ 26,11



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

Total:				3,30%	R\$ 97,07
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação				
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada				
	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				R\$ 97,07
4.2	Intrajornada				R\$ -
Total:					R\$ 97,07
MÓDULO 5 - Insumos Diversos ACT 2016/17					
5	Insumos diversos			%	Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 27,42
B	Ferramentais e Instrumentais				
C	Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 8,00
D	Outros (especificar)				R\$ -
To- tal					R\$ 35,42



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 299,15
B	Lucro			6,79%	R\$ 426,55
C	Tributos			14,25 %	R\$ 1.114,84
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 723,67
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 391,17
Tributos					R\$ 1.840,54
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.939,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.574,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 336,78



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 97,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 5.982,91
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.840,54
Valor total por empregado		R\$ 7.823,45

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Pleno em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Pleno - Diurno	Vitória/ES	12 x 36	Postos	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Engenharia Clínica	
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional			2.939,37	
4	Categoria profissional			Técnico Pleno - Diurno	
5	Data base da categoria				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				ACCT	
2016/17					
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)	
A	Salário Base			R\$ 2.939,37	
B	Adicional de periculosidade			,	
C	Adicional de insalubridade 20%			R\$ -	
D	Adicional noturno			R\$ -	
E	Ad. De hora noturna reduzida			R\$ -	
G	Outros (especificar)			R\$ -	
Total da Remuneração				R\$ 2.939,37	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 244,85
B	Férias e Adicional de Férias			11,11 %	R\$ 326,56
	Subtotal			19,44 %	R\$ 571,41
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15%	R\$ 210,28
Total				26,59 %	R\$ 781,69
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribui- ções			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 587,87
B	SESI OU SESC			1,500 %	R\$ 44,09
C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 29,39
D	INCRA			0,200 %	R\$ 5,88
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 73,48
F	FGTS			8,000 %	R\$ 235,15
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 88,18
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 17,64
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000 %	R\$ -
Total				36,80 %	R\$ 1.081,69



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 15 dias		R\$ 390,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 528,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					
Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 781,69
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 1.081,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 528,90
	Total				R\$ 2.392,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 12,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00%	R\$ 0,99
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35%	R\$ 127,86
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 57,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado			0,714 %	R\$ 20,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 117,57
To- tal:				19,42 %	R\$ 336,78
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
ACT 2016/17					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias				R\$ -
B	Ausência Legais			0,44%	R\$ 12,93
C	Licença paternidade			0,02%	R\$ 0,59
D	Ausência por acidente de trabalho			0,27%	R\$ 7,94
E	Afastamento maternidade			0,02%	R\$ 0,71
F	Outros: Ausência por doença			1,66%	R\$ 48,79
	Subtotal			2,41%	R\$ 70,96



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	0,888 %	R\$ 26,11
Total:		3,30%	R\$ 97,07
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		
	Total		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
Quadro resumo do modulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 97,07
4.2	Intra jornada		R\$ -
Total:			R\$ 97,07
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
ACT 2016/17			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 27,42
B	Ferramentais e Instrumentais		
C	Equipamentos de Proteção Individual		R\$ 8,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

D	Outros (especificar)				R\$
					-
To- tal					R\$ 35,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 290,05
B	Lucro			6,79%	R\$ 413,58
C	Tributos			14,25 %	R\$ 1.080,93
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 701,66
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 379,27
Tributos					R\$ 1.784,55
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do fatu- ramento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empre- gado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.939,37



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.392,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 336,78
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 97,07
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 5.800,91
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.784,55
Valor total por empregado		R\$ 7.585,46

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Júnior - Diurno	Vitória/ES	12 x 36	Postos	2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos re- ferente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				2.555,97
4	Categoria profissional				Técnico Júnior - Diurno
5	Data base da categoria				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 2.555,97
B	Adicional de periculosidade				R\$ -
C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 2.555,97
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 212,91
B	Férias e Adicional de Férias			11,11 %	R\$ 283,97
	Subtotal			19,44 %	R\$ 496,88
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15%	R\$ 182,85
Total				26,59 %	R\$ 679,73
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribui- ções			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 511,19
B	SESI OU SESC			1,500 %	R\$ 38,34
C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 25,56
D	INCRA			0,200 %	R\$ 5,11
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 63,90
F	FGTS			8,000 %	R\$ 204,48



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 76,68
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 15,34
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000 %	R\$ -
Total				36,80 %	R\$ 940,60
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 15 dias		R\$ 390,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 528,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					
Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 679,73



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 940,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 528,90
	Total				R\$ 2.149,23

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

ACT 2016/17

3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 10,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00%	R\$ 0,86
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35%	R\$ 111,18
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 49,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado			0,714 %	R\$ 18,25
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 102,24
To- tal:				19,42 %	R\$ 292,85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

ACT 2016/17

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias				R\$ -
B	Ausência Legais			0,44%	R\$ 11,25
C	Licença paternidade			0,02%	R\$ 0,51



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

D	Ausência por acidente de trabalho			0,27%	R\$ 6,90
E	Afastamento maternidade			0,02%	R\$ 0,61
F	Outros: Ausência por doença			1,66%	R\$ 42,43
	Subtotal			2,41%	R\$ 61,70
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente			0,888 %	R\$ 22,71
Total:				3,30%	R\$ 84,41
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação				
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada				
	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				R\$ 84,41
4.2	Intrajornada				R\$ -
Total:					R\$ 84,41
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

5	Insumos diversos			%	Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 27,42
B	Ferramentais e Instrumentais				
C	Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 8,00
D	Outros (especificar)				R\$ -
To- tal					R\$ 35,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 255,89
B	Lucro			6,79%	R\$ 364,88
C	Tributos			14,25 %	R\$ 953,65
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 619,04
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 334,62
Tributos					R\$ 1.574,43
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do fatu- ramento					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.555,97
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.149,23
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 292,85
D Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 84,41
E Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):	R\$ 5.117,88
E Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.574,43
Valor total por empregado	R\$ 6.692,30

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Técnico Júnior em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Uni- dade de Me- dida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Técnico Júnior - No- turno	Vitória/ES	12 x 36	Postos	2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos re- ferente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				2.555,97
4	Categoria profissional				Técnico Júnior - No- turno
5	Data base da categoria				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 2.555,97



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

B	Adicional de periculosidade	R\$
		-
C	Adicional de insalubridade 20%	R\$
		-
D	Adicional noturno	R\$
		255,60
E	Ad. De hora noturna reduzida	R\$
		-
G	Outros (especificar)	R\$
		-
Total da Remuneração		R\$
		2.811,57
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
ACCT 2016/17		
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	R\$
		234,20
B	Férias e Adicional de Férias	R\$
		312,37
	Subtotal	R\$
		546,57
C	Incidencia do submo- dulo 2.2	R\$
		201,14
Total		R\$
		747,71
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribui- ções	Valor (R\$)
A	INSS	R\$
		562,31
B	SESI OU SESC	R\$
		42,17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

C	SENAI OU SENAC			1,000 %	R\$ 28,12
D	INCRA			0,200 %	R\$ 5,62
E	Salário Educação			2,500 %	R\$ 70,29
F	FGTS			8,000 %	R\$ 224,93
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000 %	R\$ 84,35
H	SEBRAE			0,600 %	R\$ 16,87
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000 %	R\$ -
Total				36,80 %	R\$ 1.034,66
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 15 dias		R\$ 390,00
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70
E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 528,90
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.

--	--	--	--	--	--

Quadro resumo do modulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 747,71
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 1.034,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 528,90
	Total	R\$ 2.311,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

ACT 2016/17

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,94
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 122,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 54,54
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,714 %	R\$ 20,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 112,46
To- tal:		19,42 %	R\$ 322,14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
ACT 2016/17					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias				R\$ -
B	Ausência Legais			0,44%	R\$ 12,37
C	Licença paternidade			0,02%	R\$ 0,56
D	Ausência por acidente de trabalho			0,27%	R\$ 7,59
E	Afastamento maternidade			0,02%	R\$ 0,67
F	Outros: Ausência por doença			1,66%	R\$ 46,67
	Subtotal			2,41%	R\$ 67,87
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente			0,888 %	R\$ 24,98
Total:				3,30%	R\$ 92,85
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação				
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intraornada				
	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais			R\$ 92,85	
4.2	Intrajornada			R\$ -	
Total:				R\$ 92,85	
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					
5	Insumos diversos			%	Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 27,42
B	Ferramentais e Instrumentais				
C	Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 8,00
D	Outros (especificar)				R\$ -
To- tal					R\$ 35,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 278,66
B	Lucro			6,79%	R\$ 397,34
C	Tributos			14,25 %	R\$ 1.038,50
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 674,12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 364,39
Tributos					R\$ 1.714,51
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 2.811,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.311,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 322,14
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente				R\$ 92,85
E	Módulo 5 -Insumos Diversos				R\$ 35,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):					R\$ 5.573,24
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				R\$ 1.714,51
Valor total por empregado					R\$ 7.287,75



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Engenharia Clínica					
Nº do Processo: 23068.335396/2018-31					
Planilha de custos e formação de preços do cargo Auxiliar de Escritório					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				SINTEC/SINAENCO 2017/2018
D	Numero de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Pla- ni- lha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jor- nada Sema- nal	Uni- dade de Medida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1	Auxiliar de Escritório	Vitória/ES	44h	Postos	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos re- ferente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)				Engenharia Clínica
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				1.036,70
4	Categoria profissional				Auxiliar de Escritório
5	Data base da categoria				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					ACCT
2016/17					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.036,70
B	Adicional de periculosidade				R\$ -
C	Adicional de insalubridade 20%				R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida				R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 1.036,70
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
ACCT 2016/17					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ 86,36
B	Férias e Adicional de Férias			11,11%	R\$ 115,18
	Subtotal			19,44%	R\$ 201,53
C	Incidencia do submo- dulo 2.2			7,15%	R\$ 74,16
Total				26,59%	R\$ 275,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,000 %	R\$ 207,34
B	SESI OU SESC			1,500%	R\$ 15,55
C	SENAI OU SENAC			1,000%	R\$ 10,37
D	INCRA			0,200%	R\$ 2,07
E	Salário Educação			2,500%	R\$ 25,92
F	FGTS			8,000%	R\$ 82,94
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =			3,000%	R\$ 31,10
H	SEBRAE			0,600%	R\$ 6,22
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			0,000%	R\$ -
Total				36,80%	R\$ 381,51
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				R\$ 87,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		26,00 X 22 dias + 110,24		R\$ 682,24
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ 83,20
D	Auxílio creche				R\$ 30,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

E	Outros: (Seguro de Vida)				R\$ 25,00
Total de Insumos Diversos:					R\$ 908,54
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.					
Quadro resumo do modulo 2					
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				R\$ 275,70
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				R\$ 381,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 908,54
	Total				R\$ 1.565,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão ACT 2016/17					
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 4,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			8,00%	R\$ 0,35
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			4,35%	R\$ 45,10
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 20,11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,714%	R\$ 7,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 41,47
To-tal:		19,42%	R\$ 118,78
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente ACT 2016/17			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência Legais	0,44%	R\$ 4,56
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,21
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 2,80
E	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,25
F	Outros: Ausência por doença	1,66%	R\$ 17,21
	Subtotal	2,41%	R\$ 25,03
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	0,888%	R\$ 9,21
Total:		3,30%	R\$ 34,24
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

	Total				
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro resumo do modulo 4					
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				R\$ 34,24
4.2	Intrajornada				R\$ -
Total:					R\$ 34,24
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
ACT 2016/17					
5	Insumos diversos			%	Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 27,42
B	Materiais				R\$ -
C	Equipamentos				R\$ -
D	Outros (especificar)				R\$ -
To- tal					R\$ 27,42
Nota(1): Valores mensais por emprego.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
ACT 2016/17					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$ 139,14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

B	Lucro			6,79%	R\$ 198,41
C	Tributos			14,25%	R\$ 518,56
	C.1 Tributos Federais			9,25%	R\$ 336,61
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais			5,00%	R\$ 181,95
Tributos					R\$ 856,10
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do fatu- ramento					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO) ACT 2016/2017					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empre- gado)					(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 1.036,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá- rios				R\$ 1.565,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 118,78
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente				R\$ 34,24
E	Módulo 5 -Insumos Diversos				R\$ 27,42
Subtotal (A + B + C + D+ E):					R\$ 2.782,88



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 856,10
Valor total por empregado		R\$ 3.638,98

OBSERVAÇÃO 1: Para o cálculo do BDI foi levado em consideração o acórdão nº 2.622/2013, bem como a seguinte fórmula e parâmetros definidos nesse acórdão.

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

$$\text{BDI (ma)} = \frac{\left(1 + \left(1, \frac{50}{100} + 0, \frac{56}{100} + 0, \frac{48}{100}\right)\right) \left(1 + 0, \frac{85}{100}\right) (1 + 3,50/100)}{\left(1 - 9, \frac{25}{100}\right)} - 1 = 17,94\%$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

$$\text{BDI (se)} = \frac{\left(1 + \left(5, \frac{29}{100} + 1, \frac{00}{100} + 0, \frac{51}{100}\right)\right) \left(1 + 1, \frac{01}{100}\right) (1 + 8,31/100)}{\left(1 - 11, \frac{75}{100}\right)} - 1 = 32,40\%$$

LIMITES DE BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS TCU – acórdão 2.622/2013.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

OBSERVAÇÃO 2: na construção do BDI (ma) foi respeitado o limite na construção do BDI(se) foram utilizados os parâmetros de construções de redes elétricas, no entanto, como não há BDI específico para serviços de Engenharia Clínica, chegou-se num BDI estimado que não ultrapassa os parâmetro máximo do BDI da categoria obras portuária e marítimas.

OBSERVAÇÃO 3: Para indicar as taxas AC, L e T foi considerado o entendimento do TCU – acórdão 2.622/2013.

“RELATÓRIO

65. Para os gestores públicos, a determinação dessa taxa de rateio é ainda mais difícil, visto que não é possível saber de antemão quantas e quais empresas participarão da licitação, bem como obter acesso às informações específicas da estrutura operacional das construtoras, como: porte da empresa, volume de obras em execução, composição do faturamento etc. Em função da grande assimetria de informações entre os construtores e os órgãos/entidades licitantes e da questão de sigilo comercial e empresarial, a taxa de rateio deve ser estimada com base em percentual que reflita o custo médio do mercado, com base em dados históricos de taxas praticadas em contratos de obras públicas semelhantes, de sistemas referenciais de custos ou estudos específicos sobre o assunto.

301. A redução da taxa de BDI para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes se justifica pelo fato de as parcelas relativas à administração central e à remuneração do particular apresentarem percentuais inferiores em relação aos estabelecidos para a execução da obra, dado que o simples fornecimento desses bens apresenta menor complexidade e exige menor esforço e tecnologia em relação aos demais serviços prestados, e por não incidir o tributo que recai sobre os serviços (ISS).

302. Sobre isso, o relatório que antecede o Acórdão 325/2007-TCU-Plenário tratou desse assunto da seguinte forma: ‘Quanto à Administração Central e ao Lucro, nesta situação, entende-se que seus percentuais devem ser inferiores em relação aos estabelecidos para a execução da obra, tendo em vista que a natureza desta operação tem complexidade menor, exigindo menos esforço e tecnologia para sua realização do que os demais serviços prestados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018**

303. No caso dos tributos, a exclusão do ISS da composição do BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos se deve ao fato do referido tributo incidir apenas sobre serviços prestados, e não sobre o fornecimento de mercadorias (...). ”

OBSERVAÇÃO 4: quanto aos itens S+G e DF foram considerados os parâmetros médios de BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, tendo em vista que o acórdão é referente ao estudo do próprio TCU.

OBSERVAÇÃO 5: para cálculo de BDI de serviço S+G e L foram considerados os percentuais médios. Para os demais, o percentual mínimo.

OBSERVAÇÃO 6: quanto ao risco, entende-se que para tal serviço é baixo, considerando todas as classificações do referido acórdão e o serviço de simples manutenções a serem realizadas. Desse modo, foi utilizado o percentual do menor quartil como parâmetro.

OBSERVAÇÃO 7: para o cálculo dos tributos foi considerado COFINS= 7,60%, PIS= 1,65% e ISS= 5% (referente à alíquota de Vitória/ ES), com percentual incidente em 50% do preço de venda, conforme referenciado no acórdão do TCU 2.622/2013. Dessa forma, o percentual considerado no cálculo de ISS deve ser de 2,5%.

OBSERVAÇÃO 8: o ISS não é considerado para cálculo de BDI para mero fornecimento de materiais.

ANEXO G - Modelo de Proposta Comercial

Proposta que faz a empresa {NOME DA EMPRESA} para a contratação de empresa prestadora de serviços **contratação de empresa do ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de peças/materiais de reposição e de serviços especializados**, visando atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), com dedicação exclusiva de mão de obra qualificada e disponibilização de insumos, materiais e ferramentas.

Valor Total do Contrato por extenso: {xxxxxxxx} reais.

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 90 dias)

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	MÊS	12		
2	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	MÊS	12		

OBSERVAÇÃO 1: a empresa deverá preencher o item 1 conforme a seguinte indicação:

MÃO DE OBRA (EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE) e EQUIPAMENTOS		Valor (R\$)
a	VALOR MENSAL: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ferramental e instrumental) (Custo Mensal Total para o fornecimento de ferramental e instrumental - Tabela Resumo do Anexo D: valor D4)	
A	VALOR MENSAL: EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	
B	VALOR ANUAL - EQUIPE TÉCNICA TOTAL RESIDENTE e EQUIPAMENTOS [(a + A) x 12]	

OBSERVAÇÃO 2: o valor mensal a ser utilizado com ferramental/ instrumental é de R\$ 1.659,42 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por mês. A fórmula de cálculo utilizada encontra-se no ANEXO D.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT MENSAL MÉDIO (R\$)	BDI MA- TE- RIAL (%)	VALOR UNIT MEN- SAL COM BDI (R\$)	VALOR ANUAL COM BDI (R\$)
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MA- TERIAIS DE REPO- SIÇÃO (BDI ma)	MÊS	12				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPE- CIALIZADOS (BDI se)	MÊS	12				

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$) (1+2+3+4)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

OBSERVAÇÕES:

1. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal demonstrativo detalhado da fatura, inclusive dos materiais fornecidos, conforme valores da proposta homologada.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- a) A planilha deve ser preenchida de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa N.º 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG.
- b) Os valores devem ser preenchidos de acordo com a legislação vigente, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho registrada e vigente para o local onde serão realizados os serviços.
- c) O valor do auxílio transporte deve ser o levantado junto à prefeitura de cada município;
- d) Os valores unitários mensais ou hora de cada uma das categorias envolvidas serão obtidos mediante o somatório de custos com mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas e benefícios), uniformes, EPI's e todo ferramental necessário, acrescidos de BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

DADOS COMPLEMENTARES:

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

A Planilha Modelo para Composição de Custos e Formação de Preços deve ser elaborada para cada Posto de Trabalho:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo Administrativo	
Licitação Nº	
Data:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Estimativa de preço para TR : Serviço de Engenharia Clínica					
Nº do Processo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Planilha de custos e formação de preços do cargo XXXXXXXX					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA ATENDER AO HUCAM/EBSERH					
A	Data da apresentação da proposta:				xx/xx/xx
B	Município/UF:				Vitória-ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				
D	Número de meses de execução contratual:				12 meses
	Identificação do Serviço				
Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade prevista (total) a contratar (em função da Unidade de Medida)
1				Postos	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Salário Normativo da Categoria profissional				
4	Categoria profissional				
5	Data base da categoria				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade 20%				
D	Adicional noturno				
E	Ad. De hora noturna reduzida				
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado				
G	Outros: DSR				
Total da Remuneração					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário				
B	Férias e Adicional de Férias				
	Subtotal				
C	Incidencia do submodulo 2.2				
Total					
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS				
B	SESI OU SESC				
C	SENAI OU SENAC				
D	INCRA				
E	Salário Educação				
F	FGTS				
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) =				
H	SEBRAE				
I	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO				
Total					
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				Valor (R\$)
A	Transporte				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação				
C	Assistência Médica e Familiar				
D	Outros: (Seguro de Vida)				
Total de Insumos Diversos:					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05-2017.

Quadro resumo do modulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias				
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições				
2.3	Benefícios Mensais e Diários				
	Total				

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado				
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Trabalhado				
Total:					

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausência Legais				
C	Licença paternidade				
D	Ausência por acidente de trabalho				
E	Afastamento maternidade				
F	Outros: Ausência por doença				
	Subtotal				
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente				
Total:					
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação				
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada				
	Total				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro resumo do modulo 4				
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências legais			
4.2	Intrajornada			
Total:				
MÓDULO 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total				
Nota(1): Valores mensais por emprego.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
	C.1 Tributos Federais			
	C.2 Tributos Estaduais			
	C.3 Tributos Municipais			
Tributos				
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento				
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 -Insumos Diversos			
Subtotal (A + B + C + D+ E):				
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor total por empregado				

QUADRO – BDI (ma)

COMPOSIÇÃO DO BDI (FORNECIMENTO DE MATERIAL)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central	
2	Risco	
3	Seguro e Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro	
6	PIS	
7	COFINS	
8	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	
9	BDI TOTAL (ma)	

QUADRO – BDI (se)

COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central	
2	Risco	
3	Seguro e Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro	
6	PIS	
7	COFINS	
8	ISS	
9	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	
10	BDI TOTAL (se)	

OBSERVAÇÃO 1: Deverão estar inclusos nos valores unitários mensais referentes às despesas com Administração os custos para plena execução e atendimento do objeto contratual, tais como custos com escritório central, fretes, combustível, aluguel, aparelho para comunicação, material de escritório, mobiliário, computador, impressora, toner, papel A4, dentre outros.

OBSERVAÇÃO 2: A listagem da Planilha de Formação de Preços dos postos, e dos Quadros de Material acima, é exemplificativa (não exaustiva). Cabe à CONTRATADA considerar todos os custos essenciais para execução do objeto contratual para composição dos custos unitários mensais. A não inclusão destes custos não vinculará a FISCALIZAÇÃO a aceitar solicitações de aditivos contratuais, em itens que deveriam ter sido contemplados na proposta comercial da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 3: Para indicação dos percentuais dos impostos, as empresas deverão observar a legislação vigente relacionadas aos impostos componentes do BDI, quais sejam PIS, COFINS, ISS (utilizar somente para cálculo de BDI de serviço) e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), bem como, os parâmetros de BDI indicados no acórdão nº 2.622/2013 e lei nº 13.161/2015.

$$\text{Fórmula para cálculo de BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Local e Data,

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

O Modelo de Proposta Comercial consta no ANEXO G constante no ANEXO I - Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

**ANEXO III – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO E A UNIÃO**

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

**Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas
de mão-de-obra.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer prote-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

209



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade pre-cípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associa-dos.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de tra-balho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam pres-tados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem con-tendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de tra-balhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Modelo de Planilha de Custos consta no ANEXO F (Valor global da estimativa de preços e planilha de composição de custo) constante no ANEXO I - Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

**ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE
PAGAMENTO DIRETO**

CONTRATO N° XXXX _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ; (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA (quando for o caso)

TERMO DE VISTORIA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, acompanhado de servidor ou empregado designado pelo HUCAM/EBSERH/UFES, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do representante do HUCAM/EBSERH/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que considera desnecessária a vistoria ao local de execução dos serviços e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Observação: No caso de Declaração de Dispensa de Vistoria, o visto de representante do HUCAM/EBSERH/UFES não é necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a)

ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.**
2. **Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.**
3. **Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.**
4. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.**
5. **Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
6. **Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 22.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

23.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

24.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

220



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer

à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL Endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa____, CNPJ____, na Agência____, da Instituição Financeira____, prefixo

____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____de ____ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de

movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

____, ____ de ____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____ de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO [N.º 157/2018](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018



Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

A U T O R I Z A Ç Ã O

A Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas
da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabe-
lecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa pri-
vada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço com-
pleto dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

ANEXO X – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Verificar ANEXO E pertencente ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

ANEXO XI – MODELO DE MINUTA/TERMO DE CONTRATO (QUANDO COUBER)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **XX/20XX**, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA CONTRATADA)**.

PROCESSO N.º 23068.**XXXXXX/XXXX-XX**

CONTRATANTE: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pelo Superintendente Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeado pela Portaria n.º 45/DGP/EBSERH, de 02/09/2013, publicada no DOU de 03/09/2013., inscrito no CPF sob o n.º 742.983.807-34, portador da Carteira de Identidade n.º 502867-SSP-ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXX [ENDEREÇO COMPLETO: RUA, N.º, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **[N.º, ÓRGÃO EXPEDIDOR E UF]** e CPF (MF) n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **[PROCURAÇÃO/CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL]**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de peças/materiais de reposição e de serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), em equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM)**, apoiado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste termo e seus Anexos, bem como em consonância com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os serviços, ferramentas e equipamentos/materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o regulamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR nº 15.943/2011 e RDC/ AN-VISA nº 02, de 25 de janeiro de 2010, respeitando suas alterações e demais normativos em vigência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CATSER
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	MÊS	12	22225
2	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	MÊS	12	22225

239

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (BDI ma)	MÊS	12	22225
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (BDI se)	MÊS	12	22225

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **estimado** mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado, e que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, devendo ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o

244



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018**

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUB-ROGAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação do respectivo Contrato pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

14.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

15.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

246



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

247



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

XXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(is) da Contratada

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Testemunha **CONTRATANTE**:

Nome:

CPF:

Assinatura

Testemunha **CONTRATADA**:

Nome:

CPF:

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2018

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N.º XXXX

(identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(assinatura do representante legal do licitante)